

Comissão Permanente de Licitação

# AVISO DE LICITAÇÃO

# **CONCORRÊNCIA Nº 001/2013**

A Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 044/2012, em nome da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS, torna público, para conhecimento dos interessados, que está disponível no endereço e sítio abaixo, o Edital de Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo Técnica e Preço, execução menor preço unitário, visando à Contratação de Instituições de Ensino Superior (Faculdades / Universidades) para a capacitação, em nível de Pós-Graduação Latu Sensu, de servidores públicos do Executivo Estadual nos cursos de Gestão de Pessoas, Qualidade e Processos, Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Gerencial, conforme descrito no objeto do presente Edital e constante do Processo Administrativo n.º 201200005008165. A presente licitação será pela Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas disposições deste Edital e seus Anexos. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes realizar-se-á no endereço abaixo, às 09h, do dia 02/04/2013.

# SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82 n.º 400, 7 º andar, Setor Sul – Goiânia – Goiás Telefone /Fax (0-xx-62) 3201-5795 Site: http://www.segplan.go.gov.br

> Maria Águeda Silva Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Comissão Permanente de Licitação

O Edital estará disponível aos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitações no endereço acima, ou através do sitio da SEGPLAN no endereço eletrônico <a href="www.segplan.go.gov.br">www.segplan.go.gov.br</a>, neste caso o interessado em participar do certame, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte da Comissão Permanente de Licitações da SEGPLAN, deverá informar pessoalmente ou pelo fax: (62) 3201-5795, os seguintes dados:

# RECIBO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2013

NOME DA LICITANTE:		
C.N.P.J.:		
ENDEREÇO:		
CEP: CIDADE:		
TELEFONE:		
FAX:		
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
DATA:		
	(assinatura)	



Comissão Permanente de Licitação

# EDITAL

# CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013.

# PREÂMBULO

Processo n.º	201200005008165.		
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.		
Finalidade:	Contratação de Instituições de Ensino Superior (Faculdades / Universidades) para a capacitação, em nível de Pós-Graduação <i>Latu Sensu</i> , de servidores públicos do Executivo Estadual nos cursos de Gestão de Pessoas, Qualidade e Processos, Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Gerencial.		
Critério de	Tánning a Branca		
Julgamento:	Técnica e Preço		
Execução:	Empreitada por Preço Unitário		
Data:	02/04/2013		
Horário:	09h		
Local de Realização:	Mini-Auditório da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, situada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, à Rua 82 n.º 400, 7º andar, Setor Sul.		

A presente licitação será realizada por LOTES, conforme abaixo:

LOTES	CURSOS	QTD. TURMA	N° DE VAGAS
LOTE I	Curso de Pós-graduação em Gestão de Pessoas	01 (uma)	40 (quarenta)
LOTE II	Curso de Pós-graduação em Qualidade e Processos	01 (uma)	40 (quarenta)
LOTE III	Curso de Pós-graduação em <i>Planejamento Estratégico</i>	01 (uma)	40 (quarenta)
LOTE IV	Curso de Pós-graduação em <i>Desenvolvimento Gerencial</i>	01 (uma)	40 (quarenta)



Comissão Permanente de Licitação

# ÍNDICE

I.	DO OBJETO	07
II.	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	07
III.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO e	
	DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS	
	MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	07
IV.	DA REPRESENTAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	09
V.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	10
VI.	DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	11
VII.	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	12
VIII.	DA PROPOSTA TÉCNICA	16
IX.	DA PROPOSTA COMERCIAL	16
XI.	DO PROCEDIMENTO	18
XII.	DO JULGAMENTO	18
XIII.	DOS RECURSOS	21
XIV.	DA NOTIFICAÇÃO	22
XV.	DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	22
XVI.	DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	23
XVII.	DA FORMA DE PAGAMENTO	23
XVIII	I. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO	24
XIX.	DO RECEBIMENTO DO OBJETO	24
XX.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	25
XXI.	DA RESCISÃO CONTRATUAL	26
XXII.	DISPOSIÇÕES GERAIS	29
XXIII	I.DOS ANEXOS	30



Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NO PLANEJAMENTO DO
	CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM <i>GESTÃO DE PESSOAS</i>
ANEXO III	ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NO PLANEJAMENTO DO
	CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM <i>PLANEJAMENTO</i>
	<u>ESTRATÉGICO</u>
ANEXO IV	ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NO PLANEJAMENTO DO
	CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM <i>QUALIDADE E PROCESSOS</i>
ANEXO V	ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NO PLANEJAMENTO DO
	CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM <u>DESENVOLVIMENTO</u>
	<u>GERENCIAL</u>
ANEXO VI	ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DO CURSO
ANEXOVII	DADOS QUE DEVERÃO ESTAR CONTIDOS NA
	DECLARAÇÃO/CERTIDÃO/ATESTADO DE CAPACIDADE
	TÉCNICA
ANEXO VIII	ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA
ANEXO IX	MÉTODOS DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DA
	INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR A SER CONTRATADA
ANEXO X	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO XI	MINUTA CONTRATUAL
ANEXO XII	MODELO CARTA CREDENCIAL
ANEXO XIII	MODELO DECLARAÇÃO I - DE FATO IMPEDITIVO E CIÊNCIA
	DAS CLÁUSULAS DO EDITAL
ANEXO XIV	MODELO DECLARAÇÃO II - DECLARAÇÃO QUE NÃO
	EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO
ANEXO XV	MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
	DE PEQUENO PORTE
ANEXO XVI	MODELO DE DECLARAÇÃO III – QUE NÃO EMPREGA
	SERVIDORES, DIRIGENTES
ANEXO XVII	MODELO DE DECLARAÇÃO IV – ANUÊNCIA AOS TERMOS DO
	EDITAL

XXIV- DO FORO 31



Comissão Permanente de Licitação

# EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001/2013

O ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.476.034/0001-82, situada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, na Rua 82 n.º 400, 7º andar, Setor Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, licitação na modalidade de Concorrência, tipo "Técnica e Preço", por lote, sob regime de execução de empreitada por preço unitário, visando à Contratação de Instituições de Ensino Superior (Faculdades / Universidades) para a capacitação, em nível de Pós-Graduação Latu Sensu, de servidores públicos do Executivo Estadual nos cursos de Gestão de Pessoas, Qualidade e Processos, Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Gerencial, conforme descrito no objeto do presente Edital e constante do Processo Administrativo n.º 201200005008165. A presente licitação será pela Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas disposições deste Edital e seus Anexos, e será realizada através de lotes, conforme abaixo:

LOTES	CURSOS	QTD. TURMA	N° DE VAGAS
LOTE I	Curso de Pós-graduação em Gestão de Pessoas	01 (uma)	40 (quarenta)
LOTE II	Curso de Pós-graduação em Qualidade e Processos	01 (uma)	40 (quarenta)
LOTE III	Curso de Pós-graduação em <i>Planejamento Estratégico</i>	01 (uma)	40 (quarenta)
LOTE IV	Curso de Pós-graduação em Desenvolvimento Gerencial	01 (uma)	40 (quarenta)

Os envelopes contendo os documentos de "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA COMERCIAL" deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação conforme o seguinte cronograma:

Data:	02/04/2013	
Horário:	09h	
Local de Realização:	Mini-Auditório da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, situada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, na Rua 82 n.º 400, 7º andar, Setor Sul.	

O Edital e seus respectivos anexos se encontram a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário comercial, no endereço acima citado, ou ainda via internet no endereço eletrônico: <a href="https://www.segplan.go.gov.br">www.segplan.go.gov.br</a>.

Caso não haja expediente na data acima indicada, a sessão acontecerá no primeiro dia útil seguinte, mantido o horário e o local, conforme descrito acima.



Comissão Permanente de Licitação

### I. DO OBJETO

- **1.1**. A presente licitação na modalidade Concorrência, do tipo "Técnica e Preço", por lote, sob o regime de empreitada por preço unitário, visando a Contratação de Instituições de Ensino Superior (Faculdades / Universidades) para a capacitação, em nível de Pós-Graduação *Latu Sensu*, de servidores públicos do Executivo Estadual nos cursos de Gestão de Pessoas, Qualidade e Processos, Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Gerencial, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I).
- **1.2.** Os Cursos de Pós-Graduação, *Lato Sensu*, a serem ofertados através da contratação das Instituições de Ensino Superior (Faculdades / Universidades), em **lotes**, da seguinte maneira:

LOTES	CURSOS	QTD. TURMA	N° DE VAGAS
LOTE I	Curso de Pós-graduação em Gestão de Pessoas	01 (uma)	40 (quarenta)
LOTE II	Curso de Pós-graduação em <i>Qualidade e Processos</i>	01 (uma)	40 (quarenta)
LOTE III	Curso de Pós-graduação em <i>Planejamento Estratégico</i>	01 (uma)	40 (quarenta)
LOTE IV	Curso de Pós-graduação em <i>Desenvolvimento Gerencial</i>	01 (uma)	40 (quarenta)

- **1.3.** A licitante contratada se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 1.4. <u>O VALOR TOTAL MÁXIMO AUTORIZADO É DE R\$ 665.174,80 (seiscentos e cincomil, cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos) PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.</u>

# II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** As despesas com a presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 2012.27.51.04.128.1134.2487.03 oriunda da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de Goiás.

# III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**3.1.** Somente poderão participar da presente licitação, quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital, para execução do seu objeto e cujo objetivo social da empresa expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade compatível com o objeto da licitação.



Comissão Permanente de Licitação

Maiores informações poderão ser adquiridas através do *site* <u>www.segplan.go.gov.br</u> e eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelos telefones (62) 3201.5785/5795, e-mail: <u>cpl@segplan.go.gov.br</u>.

- **3.2**. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEGPLAN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 3.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
- **3.4**. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou ainda pela Comissão Permanente de Licitação, neste último caso, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, **impreterivelmente**, antes da sessão de abertura da licitação.
- **3.5**. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, membros da Comissão Permanente de Licitação.
- **3.6**. É vedada a participação de empresa:
- **3.6.1.** Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **3.6.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- **3.6.3.** Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR Cadastro de Fornecedores do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços SE@CS da Superintendência de Suprimentos e Logística-SEGPLAN.
  - **3.6.4.** Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- **3.6.5.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.
- **3.7**. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO SEGPLAN, bem como



Comissão Permanente de Licitação

as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma

- **3.8.** A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.
- **3.9.** Não será permitida a participação de empresas associadas ou em consórcio, ficando sob inteira responsabilidade da licitante o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.
- **3.10.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.
- **3.11.** As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** (conforme modelo constante no Anexo XIV), assinada por representante legal, manifestando essa condição. A não apresentação dessa declaração no ato do credenciamento implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido para esse certame.
- 3.12. A declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 (ANEXO XIV) deverá estar acompanhada de documento hábil a comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte da declarante.
- **3.13.** Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis** (a partir do momento que for declarada vencedora do certame), prorrogáveis, a critério da Administração por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.
- **3.14.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.



Comissão Permanente de Licitação

- **3.15.** Os documentos extraídos por via internet terão seus dados conferidos pela Comissão Permanente de Licitação perante o sitio correspondente.
- **3.16.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

# IV - DA REPRESENTAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- **4.1**. A não apresentação de documento firmado pela empresa licitante, constituindo seu representante legal com poderes para representá-la em todas as fases do processo licitatório ou a não apresentação de documento de identificação que possibilite a conferência junto ao documento exigido no item 7.1, "c" da condição de sócio autorizado a representar a licitante, implicará na perda do direito de manifestação do representante na sessão de abertura dos envelopes e no transcurso do certame, não podendo o mesmo fazer quaisquer registros no decorrer da licitação, até que o credenciamento seja atendido.
- **4.2.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, sendo que cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- **4.3**. Entende-se por documento credencial:
- a) Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;
- b) Procuração (instrumento público ou particular **com firma reconhecida),** Declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta Licitação, acompanhado de documento que comprove a competência de que está delegando tais poderes.
- **4.4.** Será aceita proposta enviada através dos Correios (AR), e recebida pela Comissão Permanente de Licitação, até a data e horário fixados para a sessão de recebimento dos envelopes conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital.

# V. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**5.1.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos ou pedido de impugnação do Edital, deverá ser protocolado e encaminhado, por escrito, a Comissão Permanente de Licitação / Gerência de Licitações e Contratos da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, situada na Rua 82 n.º 400 -



Comissão Permanente de Licitação

Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º andar - Setor Sul, CEP 74015-908 – GOIÂNIA-GO, nos seguintes prazos:

- a) por qualquer cidadão, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação;
- b) por licitante, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação;
- **5.2.** Cabe à Administração julgar a impugnação em até três (3) dias úteis, conforme § 1°, art. 41, da Lei n.º 8.666/93.
- **5.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar do certame licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **5.4.** A decisão do julgamento da impugnação administrativa será publicada no Diário Oficial do Estado e poderá ser obtida junto a Comissão Permanente de Licitação.

### VI - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

**6.1.** Na data, no horário e no local fixado no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá entregar à Comissão de Licitação, simultaneamente, sua documentação de habilitação, propostas técnica e de preços, em envelopes separados, devidamente lacrados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA nº 001/2013
LOTE nº (s) \_\_\_\_\_\_
NOME DA EMPRESA
ENVELOPE n.º 01 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA nº 001/2013
LOTE nº (s)
NOME DA EMPRESA
ENVELOPE n.º 02 - "PROPOSTA TÉCNICA"



Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA nº 001/2013

LOTE no (s)

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE n.º 03 - "PROPOSTA COMERCIAL"

- **6.2.** Uma vez recebidos os envelopes, não serão permitidas quaisquer retificações ou alteração do conteúdo das propostas que importem modificações de seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.
- **6.3.** Em caso de insuficiência de tempo para a abertura de todos os envelopes em um único momento, os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário marcado para o prosseguimento dos trabalhos.

# VII. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1)

- **7.1.** A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.2. A documentação relativa a Regularidade Fiscal, conforme o caso, consistirá em:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
  - c1) à Seguridade Social INSS
  - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



Comissão Permanente de Licitação

- c3) à Fazenda Pública Federal: c3.1) Receita Federal, e c3.2) Dívida Ativa da União;
- c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
- c5) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
- c6) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).
- c7) à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito inscrito em dívida ativa ou Certidão positiva com efeitos de negativa CNDT).
- **7.2.1.** Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser **de ambas** (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).
- **7.3.** A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á:
- **I.** Apresentação de um (01) ou mais atestados/declarações ou instrumento equivalente que ateste ter o licitante prestado ou estar prestando satisfatoriamente serviços de natureza semelhante ao objeto ora pretendido, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- **II.** Apresentação de documento oficial que comprove o registro da instituição de ensino superior, ou técnico profissional, junto ao Ministério da Educação ou entidade reguladora competente que autorize ao exercício da atividade pertinente ao objeto de interesse do licitante.
- III. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica referente ao objeto de interesse do licitante. A comprovação do vínculo dar-se-á por meio de cópia da CTPS, cópia da Guia de Recolhimento junto ao FGTS ou cópia do Contrato de Prestação de Serviços.
- **7.3.1**. Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante, duração da prestação dos serviços, discriminação dos serviços e dados para contato do signatário do atestado (nome completo, telefone, fax, e-mail e cargo).
- **7.4.** Qualificação da Equipe Técnica



Comissão Permanente de Licitação

A qualificação das Instituições de Ensino Superior a ser contratadas e dos Profissionais a serem colocados à disposição da CONTRATANTE:

# I) INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR a ser contratada:

- a) atendam requisitos da Resolução nº 01, de 08 de Junho de 2007, do Ministério da Educação;
- b) tenha obtido nota igual ou superior a 3,0 (três) no IGC Índice Geral de Cursos na última avaliação; e,
- c) já tenha ministrado o curso de pós-graduação contratado ou equivalente.
- II) CORPO DOCENTE = Composta de, no mínimo, um (1) Coordenador Acadêmico e dez (10) professores com:
  - a) comprovada capacidade técnica em docência em cursos de nível superior há no mínimo cinco (5):
  - b) experiência de atuação em curso de pós-graduação.
- III) EQUIPE DE APOIO DURANTE A EXECUÇÃO DO CURSO = Composta de, no mínimo, um (01) profissional com:
  - a) formação superior;
  - b) comprovada capacidade técnica em:
    - organização e planejamento de cursos de pós-graduação; e,
    - operação dos aplicativos de escritório como editores de textos, planilhas eletrônicas e correio eletrônico.
- **7.4**. A Declaração da experiência exigida se dará através da apresentação de "curriculum vitae" e de atestado de capacitação, contendo o nome do profissional, com a descrição dos trabalhos similares realizados.
- **7.5**. Todas as informações prestadas poderão ser objeto de diligência, para fins de confirmação da qualificação técnica da empresa e da equipe técnica apresentada pela licitante.
- **7.6.** A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:
- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Instituição de Ensino Superior, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado a mais de três (3) meses da data da apresentação da proposta;



Comissão Permanente de Licitação

- **b)** Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- c) Comprovação de que possui capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido, no valor de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
- **d)** Comprovação da boa situação financeira através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:
- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência.

ILC =	_ AC _		Ativo Circulante
ILC -	PC –		Passivo Circulante
п с –	AC + RLP		Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
ILG =	PC + PNC		Passivo Circulante + Passivo não-circulante
CS -	AT		Ativo Total
05 -	$\overline{PC} + \overline{PNC}$		Passivo Circulante + Passivo não-circulante

- 7.7. A licitante regularmente cadastrada (com situação regular e com as certidões atualizadas) apresentará o Certificado de Registro Cadastral CRC ficando desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens 7.1, 7.2, e 7.5 deste Edital.
- **7.8.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- **7.9.** Para as certidões que não explicitarem o prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua emissão.
- **7.10.** A licitante deverá apresentar, juntamente com as demais documentações, as seguintes **DECLARAÇÕES**
- A) DECLARAÇÃO I, formal, de que não existe fatos impeditivos à habilitação da empresa, que a mesma não foi considerada inidônea ou impedida de participar de licitações no âmbito federal, estadual e municipal; (Anexo XII)



Comissão Permanente de Licitação

- **B) DECLARAÇÃO II,** de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V, do Artigo 27, da Lei n.º 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 (dezoito) anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. **(Anexo XIII)**.
- C) **DECLARAÇÃO III,** formal, firmada pelo representante legal da licitante, de que não possui em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (**Anexo XV**).
- **D) DECLARAÇÃO IV,** formal, firmada pelo representante legal da licitante, de que tem conhecimento e aceita os termos do Edital e seus anexos e compromete-se a cumprir integralmente as exigências nele estabelecidas, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade de todos os documentos e informações prestadas pela empresa, prepostos ou procuradores, bem como pela correção e suficiência da proposta apresentada. **(Anexo XVI).**

# VIII. DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE 2)

- **8.1.** Serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas exclusivamente dos licitantes previamente habilitados e feita então a avaliação e classificação destas propostas de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, definidos com clareza e objetividade no instrumento convocatório.
- **8.2.** A Proposta Técnica deverá ser apresentada de forma clara, detalhada e estar de acordo com as exigências constantes do Anexo I Termo de Referência, e deverá conter os seguintes documentos:
- **8.2.1.** O Roteiro para apresentação da Proposta Técnica Anexo VIII, deste Edital, deverá ser preenchido para fins de cálculo da Pontuação Técnica.
- **8.3**. A Documentação para fins de comprovação das informações mencionadas no Anexo IX, deste Edital.
- **8.3.1**. Para fins de comprovação da Formação Acadêmica do Corpo Docente da Instituição, somente serão aceitos:
- a) Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de Especialização/ Mestrado/ Doutorado:
- **b)** Certificado/Declaração de conclusão de curso.



Comissão Permanente de Licitação

**8.3.1.1**. OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADO EM ORIGINAIS, CÓPIAS AUTENTICADAS OU CÓPIAS SIMPLES, DESDE QUE, NESTE ÚLTIMO CASO, ACOMPANHADAS DO ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SEGPLAN.

# IX. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 3)

- **9.1.** A Proposta Comercial, deverá ser apresentada por cada empresa interessada individualmente, *assinada* por pessoa legalmente habilitada (contrato, estatuto ou procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado com o número 03, em papel timbrado, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas.
- **9.2.** As propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.
- **9.3.** A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições do Edital e seus anexos, devendo a mesma ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.
- **9.4.** A licitante deverá preencher o Modelo de Proposta Comercial **Anexos X, XI, XII e XIII** deste Edital, de acordo com o LOTE que vai concorrer, ou preenchimento de todos os modelos que a licitante concorrerá, sendo que no valor proposto deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, etc, requeridos para execução dos serviços de acordo com o Edital e seus Anexos, constituindo, assim, a única remuneração pelo serviço contratado.
- **9.5.** Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na PROPOSTA COMERCIAL das licitantes, serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, e ainda, ocorrendo divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, prevalecerá este último.
- **9.6.** Não será levada em consideração Proposta elaborada em desacordo com este Edital e seus Anexos.
- **9.7**. No silêncio da proposta quanto a sua validade será considerado como concordância às determinações do Edital.
- **9.8.** Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários, trabalhistas ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato.



Comissão Permanente de Licitação

- **9.9**. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço nem vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- **9.10.** Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, justificado e aceito pela Comissão, e ainda não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas após o recebimento propostas.
- **9.11**. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta ou do prazo de validade da garantia de manutenção da proposta, deverá independentemente de comunicação formal da **SEGPLAN**, revalidar, por igual período, os documentos, sob pena do licitante ser declarado desistente do feito licitatório.

### X. DO PROCEDIMENTO

- **10.1.** A Comissão Permanente de Licitação receberá em ato público no local, data e horário estabelecido, os envelopes contendo os documentos relativos à "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", "PROPOSTA TÉCNICA" e "PROPOSTA COMERCIAL", simultaneamente, os quais serão abertos nesta sequência, após a análise e divulgação do resultado de cada fase e obedecidos os prazos recursais.
- **10.1.1.** Os licitantes presentes e os membros da Comissão Permanente de Licitação deverão rubricar os documentos de habilitação apresentados. Os envelopes de Proposta Técnica e Proposta Comercial ficarão sob a guarda da referida Comissão até o julgamento da habilitação.
- **10.1.2**. Terminada a análise da documentação relativa à fase de habilitação, e se houver desistência expressa do prazo para interposição de recursos, os envelopes relativos a Proposta Técnica e Proposta Comercial serão abertos, respectivamente.
- **10.1.3**. Os envelopes dos concorrentes inabilitados, em poder da Comissão Permanente de Licitação, ficarão lacrados, à disposição desses concorrentes, para sua devolução.
- **10.2**. Serão abertos os envelopes das Propostas Técnicas dos licitantes e feita a avaliação de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
- **10.3**. Após a abertura do primeiro envelope não mais será admitida a participação de retardatários, bem como a complementação ou juntada de documentos.

### XI. DO JULGAMENTO



Comissão Permanente de Licitação

- **11.1.** Serão habilitadas a participar da segunda fase (PROPOSTA TÉCNICA) as licitantes que apresentarem os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO com os requisitos exigidos pelo Edital.
- **11.2**. A Comissão Permanente de Licitação julgará as Propostas das empresas de acordo com o tipo de Licitação estabelecida neste Edital: **TÉCNICA E PREÇO.**
- **11.3**. Para efeito de classificação das propostas técnicas será utilizada a Anexo deste Edital, e de conformidade com a seguinte metodologia:
- **11.3.1.** Formação e pela experiência de cada membro que compuser o corpo docente do Curso a ser oferecido pela Instituição de Ensino Superior e obedecerá aos critérios abaixo listados:

FATORES DE AVALIÇÃO:	CÁLCULO DA PONTUAÇÃO PARCIAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA <sup>6</sup>
I – Formação Acadêmica:		
a) professor com formação acadêmica em nível de Mestrado;	8 pontos por professor	80 pontos
b) professores com formação acadêmica em nível de Doutorado;	10 pontos por professor	100 pontos
	Pontuação Parcial	180 pontos

II – Tempo de Experiência Profissional:		
a) nº de cursos de Pós-Graduação em que cada professor atuou na condição de docente, sendo no máximo 6 pontos por professor;	1 ponto por curso	60 pontos
<b>b)</b> nº de disciplinas de cursos de Pós-Graduação ministradas por cada professor, sendo no máximo 6 pontos por professor;	1 ponto por disciplina	60 pontos
c) experiência no setor público, sendo no máximo 6 anos por cada professor;	1 ponto por ano	60 pontos
	Pontuação Parcial	180 pontos
	PONTUAÇÃO GERAL	360 pontos

a) a Instituição de Ensino Superior poderá participar da licitação indicando no mínimo 10 (dez) professores (corpo docente), sendo a pontuação acima atribuída à Instituição de Ensino Superior a partir do somatório daquela atribuída a cada docente colocado à disposição do Curso, obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

A = B + C, sendo:

A = "pontuação geral" da Instituição de Ensino Superior no quesito "técnica".



Comissão Permanente de Licitação

**B** = somatório da pontuação de todos os professores no fator "I - formação acadêmica".

C = somatório da pontuação de todos os professores no fator "II – tempo de experiência".

**b)** apurada a pontuação da Instituição de Ensino Superior no quesito técnica, ser-lhe-á atribuído um índice de avaliação, o qual será obtido a partir da análise comparativa das pontuações obtidas por todas as Instituições de Ensino Superior participantes, obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

 $\mathbf{D} = \mathbf{A} \div \mathbf{E}$ , sendo:

**D** = índice da Instituição de Ensino Superior no quesito "técnica".

A = pontuação geral da Instituição de Ensino Superior no quesito "técnica".

E = maior pontuação obtida pelas Instituições de Ensino Superior no quesito "técnica".

c) apurado o índice da "proposta técnica" da Instituição de Ensino Superior, será considerado o peso atribuído à "técnica", obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

 $F = D \times 7$ , sendo:

**F** = avaliação da Instituição de Ensino Superior no quesito "técnica".

**D** = índice da Instituição de Ensino Superior no quesito "técnica".

7 = peso atribuído ao quesito "técnica".

- **d)** todas as informações relativas aos "fatores de avaliação" deverão ser comprovadas mediante documentos (declarações/certidões/atestados) emitidos pelas organizações em que o serviço foi prestado, contendo preferencialmente, os dados apresentados no Apenso VI deste Termo de Referência;
- e) será considerada, para efeito de pontuação no quesito "formação acadêmica", apenas a maior titulação de cada professor, não sendo, portanto, acumuláveis as pontuações referentes às menores titulações;
- f) não poderão ser indicados para compor o corpo docente, professores cuja pontuação nos quesitos a e b do item "tempo de experiência profissional" seja inferior a 3 (três) pontos. Serão considerados contraindicados professores nessa condição e vedada sua consideração na composição da "pontuação geral" da Instituição de Ensino Superior no quesito "técnica".
- 11.3.2. Proposta Comercial apresentada pela Instituição de Ensino Superior, a qual deverá atender ao formato e ao padrão apresentado no Apenso VIII deste Termo.
- a) a proposta financeira deverá ser apresentada atendendo ao formato e ao padrão apresentado no Apenso VIII deste Termo.
- **b)** ao custo da "proposta financeira" será atribuído um índice de avaliação, o qual será obtido a partir da análise comparativa do custo das propostas financeiras apresentadas por todas as Instituições de Ensino Superior participantes, obedecendo-se aos seguintes parâmetros:



Comissão Permanente de Licitação

 $G = H \div I$ , sendo:

G = índice da Instituição de Ensino Superior no quesito "preço".

H = menor custo da "proposta financeira" apresentado pelas Instituições de Ensino Superior.

I = custo da "proposta financeira" apresentada pela Instituição de Ensino Superior.

- c) apurado o índice da "proposta financeira" apresentada pela Instituição de Ensino Superior, será considerado o peso atribuído ao "preço", obedecendo-se aos seguintes parâmetros:
- $J = G \times 3$ , sendo:
- J = avaliação da Instituição de Ensino Superior no quesito "preço".
- G = índice da Instituição de Ensino Superior no quesito "preço".
- 3 = peso atribuído ao quesito "preço".

## 11.3.3. Avaliação final da Instituição de Ensino Superior e classificação final da licitação.

a) "avaliação final" da Instituição de Ensino Superior será obtida a partir de suas avaliações nos quesitos "técnica" e "preços", obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

K = F + J sendo:

**K** = "avaliação final" da Instituição de Ensino Superior na licitação.

F = avaliação da Instituição de Ensino Superior no quesito "técnica".

J = avaliação da Instituição de Ensino Superior no quesito "preço".

- **b)** a classificação final da Instituição de Ensino Superior na licitação se dará pela análise comparativa das "avaliações finais" das Instituições de Ensino Superior participantes. Será considerada selecionada a Instituição de Ensino Superior que obtiver a maior pontuação na "avaliação final" da licitação.
- **11.4**. Caso haja empate de  $\mathbf{K}$  = "Avaliação final", entre duas ou mais licitantes, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:
- a) o disposto no Art. 3°, § 2° da Lei n° 8.666/93;
- b) sorteio, em ato público, para a qual as licitantes serão convocadas.
- 11.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como não atenderem aos critérios de exequibilidade estabelecidos no Art. 48, da Lei nº 8.666/93.

### XII. DOS RECURSOS

**12.1.** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:



Comissão Permanente de Licitação

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

- III pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- **12.2**.. A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", do item 12.1, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- **12.3**. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I, do item 12.1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
- **12.4**. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **12.5.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- **12.6**. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.



Comissão Permanente de Licitação

**12.7**. A decisão do julgamento do recurso poderá ser obtida junto a Comissão Permanente de Licitação.

# XIII. DA NOTIFICAÇÃO

**13.1.** O resultado final contendo as notas finais e os valores das propostas vencedoras serão publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação.

# XIV. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**14.1.** Os serviços deverão ser realizados de acordo com os prazos e condições estipulados no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

# XIV. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **15.1.** A autoridade competente da SEGPLAN, à vista do Julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação, efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame e adjudicar seu objeto ao licitante vencedor, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar ou anular a licitação.
- **15.2.** O prazo para assinatura do Contrato, por parte do licitante vencedor será de 05 (cinco) dias, a contar da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **15.3.** O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o contrato no prazo acima será considerado como recusa, podendo a SEGPLAN convidar a licitante que suceder na ordem de classificação para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira classificada ou revogar a licitação. (Art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93).

### XVI. DA FORMA DE PAGAMENTO

- **16.1.** Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho e Contrato a favor da Adjudicatária, que após a prestação dos serviços, mensalmente, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), deverá apresentar perante a Superintendência da Escola de Governo a Nota Fiscal/Fatura correspondente.
- **16.2.** A SEGPLAN pagará à CONTRATADA conforme cronograma físico-financeiro constante no Termo de Referência (Anexo I), através de Ordem de Pagamento, em até 30 (trinta) dias após o recebimento das notas físcais, as quais deverão ser devidamente atestada pela Superintendência da Escola de Governo, situada na Rua C-135 esq. c/ Rua C-149, Qd.



Comissão Permanente de Licitação

- 291, Lt. 3, Jardim América, Goiânia, neste Estado, até o 5° dia útil do mês subsequente ao mês de prestação dos serviços.
- 16.3. Para comprovação da regularidade da empresa a licitante vencedora deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, com cópias autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações à Previdência Social, cópia autenticada da Guia de Previdência Social e Certidão Negativa de ISSQN do município onde os serviços serão executados. Em caso de irregularidade nos documentos apresentados, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação
- **16.4**. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada antes de ser pago eventual multa que lhe tenha sido aplicada.
- **16.5**. Os preços serão fixos e irreajustáveis.
- **16.6**. Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

## $EM = N \times Vp \times (I / 365)$ , onde:

EM = encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidos Ampliado do IBGE) / 100

- **16.7.** Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEGPLAN é nº 02.476.034/0001-82.
- **16.8.** Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato.

### XVII. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

**17.1.** O contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência de 24 (vinte quatro meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



Comissão Permanente de Licitação

### XVIII. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- **18.1**. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- **b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.
- **18.2**. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- **18.3** O prazo a que se refere a alínea "b", do item 17.1 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
- **18.4**. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere neste item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

# XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **19.1**. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- a) A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.
- **b)** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- **19.2**. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, a Contratante poderá garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:
- a) advertência:
- b) multa;



Comissão Permanente de Licitação

- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 19.3. A aplicação das sanções, quando ocorrer as seguintes situações:
- a) multa administrativa no percentual de 1% (um por cento) do valor total da ordem de serviço, por dia corrido de atraso, limitado ao teto de 10% (dez por cento), pelo descumprimento do prazo relacionada à entrega final dos produtos, previstos no cronograma de execução das OSs;
- b) Multa de 5% com base no princípio da proporcionalidade cuja mensuração ficará a critério da SEGPLAN para o inadimplemento contratual.
- c) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da SEGPLAN, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.
- **19.4.** As sanções previstas nas letra "a", "c" e "d" do item 18.2 poderão ser aplicadas juntamente com a letra "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **19.5**. A sanção estabelecida na letra "d" do item 18.2 é de competência exclusiva do Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- **19.6.** As sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 18.2 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei n. 8.666/93:
- I tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Comissão Permanente de Licitação

**19.7.** No caso de multas estas serão abatidas do pagamento de cada Ordem de Serviço.

### XX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **20.1**. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- **20.2**. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- I o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º- do art. 67 da Lei 8.666/93.
- IX a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- XIV- a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



Comissão Permanente de Licitação

- XV- o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XVIII Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- XIX descumprimento do disposto no inciso V do art. 27,da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

# **20.3**. A rescisão do contrato poderá ser:

- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
- II amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III judicial, nos termos da legislação;
- **20.4**. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **20.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do item 19.2, sem que haja culpa do contratado será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- I pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- II pagamento do custo da desmobilização.
- **20.6**. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
- **20.7.** A rescisão de que trata o inciso I, do item 19.3 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:
- I assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;



Comissão Permanente de Licitação

- II ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei n.º 8.666/93;
- III execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- IV retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- **20.8**. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II, do item 19.7, fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- **20.9**. É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.
- **20.10.** Na hipótese do inciso II, do item 19.7, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.
- **20.11.** A rescisão de que trata o inciso IV, do item 19.7, permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I do art. 19.7.

### XXI - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1.** No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- **21.2**. Toda a documentação exigida neste Edital deverá ser apresentada em original ou em cópia autenticada por cartório competente, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, neste último caso, com a necessária antecedência de até um dia útil anterior, impreterivelmente.
  - 21.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, na documentação/proposta.
  - **21.4.** Os serviços, objeto do presente edital, serão fiscalizados pela Superintendência da Escola de Governo, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento em Goiás SEGPLAN.



Comissão Permanente de Licitação

- **21.5**. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas ao serviço objeto desta licitação.
- **21.5.** O Preço Global proposto pela licitante deverá incluir todos os impostos, encargos, taxas e bonificações previstas na legislação na data da entrega das propostas e será considerado final.
- **21.6**. O Preço Global proposto pela licitante inclui ainda todos os trabalhos necessários para o atendimento pleno aos requisitos do Termo de Referencia desta Edital e às Normas vigentes.
- **21.7**. A licitante não poderá alegar qualquer motivo para alteração do seu preço global, sem que tenha sido solicitado pela SEGPLAN ajuste no que estava inicialmente previsto para a execução dos serviços.
- **21.8**. Será aceita proposta enviada através dos Correios (AR), e recebida pela Comissão Permanente de Licitação, até a data fixada para a abertura das propostas, no preâmbulo deste Edital.
- **21.9**. A divulgação dos adendos ao Edital, bem como resultado da licitação, decisão final quanto a recursos impetrados, anulação ou revogação da licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- **21.20**. A comunicação às licitantes, em caso de recurso e esclarecimentos quanto às determinações do presente Edital, dar-se-á via fax ou e-mail.
- **21.21**. A licitante vencedora deverá oferecer treinamento, capacitação operacional e gerencial de servidores a serem indicados pela Superintendência da Escola de Governo da SEGPLAN, nos processos e atividades desenvolvidas durante a execução dos serviços contratuais.
- **21.22**. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital deverão solicitar esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação da SEGPLAN até três (3) dias úteis antes da data fixada para apresentação dos envelopes, através de correspondência dirigida a:

# SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82 n.º 400, 7 º andar, Setor Sul – Goiânia – Goiás Telefone /Fax (0-xx-62) 3201-5795 Site: http://www.segplan.go.gov.br



Comissão Permanente de Licitação

- **21.23**. Todos os documentos, recursos e demais expedientes de interesse da presente licitação deverão ser entregues nos prazos legais diretamente à Comissão Permanente de Licitação no local designado no subitem acima.
- **21.24**. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da SEGPLAN, em obediência às disposições legais que regem o presente processo licitatório.
- **21.25.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, podendo a Comissão desclassificá-la, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados.

### XXII - DOS ANEXOS

**22.1.** Constituem anexos deste Edital, como parte integrante e complementar, os elementos a seguir relacionados:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NO PLANEJAMENTO DO
	CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM <u>GESTÃO DE PESSOAS</u>
ANEXO III	ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NO PLANEJAMENTO DO
	CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM <i>PLANEJAMENTO</i>
	<u>ESTRATÉGICO</u>
ANEXO IV	ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NO PLANEJAMENTO DO
	CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM <i>QUALIDADE E PROCESSOS</i>
ANEXO V	ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NO PLANEJAMENTO DO
	CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM <u>DESENVOLVIMENTO</u>
	<u>GERENCIAL</u>
ANEXO VI	ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DO CURSO
ANEXOVII	DADOS QUE DEVERÃO ESTAR CONTIDOS NA
	DECLARAÇÃO/CERTIDÃO/ATESTADO DE CAPACIDADE
	TÉCNICA
ANEXO VIII	ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA
ANEXO IX	MÉTODOS DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DA
	INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR A SER CONTRATADA
ANEXO X	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO XI	MINUTA CONTRATUAL
ANEXO XII	MODELO CARTA CREDENCIAL
ANEXO XIII	MODELO DECLARAÇÃO I - DE FATO IMPEDITIVO E CIÊNCIA
	DAS CLÁUSULAS DO EDITAL
ANEXO XIV	MODELO DECLARAÇÃO II - DECLARAÇÃO QUE NÃO
	EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO
ANEXO XV	MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·



Comissão Permanente de Licitação

	DE PEQUENO PORTE
ANEXO XVI	MODELO DE DECLARAÇÃO III – QUE NÃO EMPREGA SERVIDORES, DIRIGENTES
ANEXO XVII	MODELO DE DECLARAÇÃO IV – ANUÊNCIA AOS TERMOS DO EDITAL

### XXIII- DO FORO

**23.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solucionar qualquer litígio referente à licitação regida por este Edital.

Goiânia, 08 de fevereiro de 2013.

Maria Águeda Silva Presidente

José Eduardo de Souza Barnabé Membro Janaine Paraguassú de Paula Siqueira Membro



Comissão Permanente de Licitação

# ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

		GOVERN SECRETARIA D	O DO ESTADO E GESTÃO E	DE GOIÁS PLANEJAMENTO		
		IERM	O DE REFER	ENCIA		
UNIDADE S	OLICITANTE: Superi	intendência da E	scola de Gover	rno		
DO OBJET	0					
Cont	atacão do I	alan I II	#	120 14		
	atação de Institui em nível de Pós-G le <i>Gestão de Pessoc</i>					
	le Gestão de Pessoc	as, Qualidade (	e Processos,	Planejamento E	stratégico e Des	envolvimen
	le Gestão de Pessoc	as, Qualidade (	Processos.	Planejamento Es	icos do Execut stratégico e Des	ivo Estadu envolvimen



Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

# DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, por meio da Superintendência da Escola de Governo, em consonância com o PPA 2011-2015, desenvolve o Programa de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos. Esse Programa é subsidiado pelo Fundo de Capacitação do Servidor e de Modernização do Estado de Goiás — FUNCAM e procura contemplar os servidores do Estado de Goiás com cursos direcionados a seu desenvolvimento e aprimoramento profissional, não só com vistas ao desenvolvimento de competências pessoais, mas também e principalmente institucionais.

A oferta de cursos em nível de pós-graduação visa preparar os servidores públicos estaduais para o planejamento estratégico da carreira, das relações de trabalho e do aprimoramento profissional no contexto organizacional. Visa também desenvolver a capacidade de análise e de reflexão crítica do contexto das organizações públicas, sujeito a constantes mudanças e inovações. Por meio da combinação de conceitos teóricos, estudo de casos e experiências práticas em sala de aula, esses cursos objetivam preparar o servidor público para a atuação em equipes multidisciplinares de caráter estratégico.

A opção pelo processo de licitação foi feita tendo em vista o fato de que "a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

A eficiente prestação dos serviços, objeto dessa licitação, depende da existência de uma Instituição de Ensino Superior cujo corpo técnico possua capacidade, reputação, tradição e formação condizentes com capacitação em nível de pós-graduação. Dessa forma, sugere-se que a modalidade licitatória a ser empregada possibilite a contratação tipo "técnica e preço".

Embora o aspecto "preço" seja relevante no presente Projeto, a "técnica" é indiscutivelmente o aspecto que determinará o alcance ou não de seus resultados. Isso se deve ao fato de que a capacitação é um produto cuja aferição é indireta, sendo, portanto, um produto de caráter subjetivo. A relação entre os resultados de produtos de caráter subjetivo com a qualidade da equipe responsável por sua execução é diretamente proporcional. Isto é, quanto maior a qualidade da equipe, maior os resultados obtidos.

Tendo em vista a importância do aspecto "técnica", aqui definida como "formação acadêmica" e "tempo de experiência", sugerimos que para a relação "preço" x "técnica" leve em consideração a proporção percentual de 30 x 70, respectivamente. Essa proporção evitará a supervalorização do "preço", mas não sua desconsideração. Possibilitará, ainda, a adequada consideração e aferição da "técnica", extremamente importante para o alcance dos objetivos aqui propostos.

### DA QUANTIDADE

Contratação de Instituições de Ensino Superior (Faculdades / Universidades) para oferta de cursos de Pós-Graduação *Lato Senso*, em:

- Gestão de Pessoas: 1 turma 40 vagas;
- Qualidade e Processos: 1 turma 40 vagas;
- Planejamento Estratégico: 1 turma 40 vagas e
- Desenvolvimento Gerencial 1 turma 40 vagas.

#### DO MATERIAL

Contratação de Instituições de Ensino Superior (Faculdades / Universidades) para a oferta de cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* com duração mínima de 18 (dezoito) meses e carga horária mínima de 380h/aula.

Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento Palacio Pedro Ludovico Teixeira Rua 82, nº 400, 7º andar, Setor Sul, Goiânia – GO Telefone: (62) 3201,5797





Comissão Permanente de Licitação

#### GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

### DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 24 (vinte quatro) meses, prorrogável por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

### DO VALOR DA PROPOSTA

O valor médio, conforme propostas recebidas, para a oferta dos 4 cursos de pós-graduação é de R\$ 668.000,00 (seiscentos e sessenta e oito mil reais), sendo R\$ 4.175,00 (quatro mil cento e setenta e cinco reais por aluno.

<sup>\*</sup> propostas em anexo.

ITEM	OBJETO	TOTAL DE ALUNOS	VALOR MÉDIO POR ALUNO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	Pós-graduação e Gestão de Pessoas	40	4.175,00	167.000,00
2	Pós-graduação em Qualidade e Processos	40	4.175,00	167.000,00
3	Pós-graduação em Planejamento Estratégico	40	4.175.00	167.000,00
4	Pós-graduação em Desenvolvimento Gerencial	40	4.175,00	167.000,00

### DAS OBRIGAÇÕES

### DA CONTRATANTE

Durante o prazo de execução dos serviços a Contratante deverá:

- I) relativas ao planejamento do Processo Seletivo para admissão no Curso:
- a) elaborar o Edital do Processo Seletivo;
- b) divulgar o Processo Seletivo, desde seu planejamento até sua execução e
- c) estabelecer o calendário do Processo Seletivo.

# II) relativas à execução do Processo Seletivo para admissão no Curso:

- 1) durante a Etapa de Inscrição:
- a) desenvolver e tornar disponível o sistema de inscrição;
- b) receber as inscrições e
- c) deferir ou indeferir as inscrições.



Comissão Permanente de Licitação

# SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

- 2) durante todas as etapas do Processo Seletivo para admissão no Curso:
- a) coordenar o Processo Seletivo garantindo sua legalidade, legitimidade, impessoalidade, publicidade, transparência e eficiência.
  - b) receber os recursos apresentados pelos candidatos para análise e parecer;
- c) dar conhecimento aos interessados dos resultados das análises dos recursos apresentados em todas as etapas do Processo Seletivo;
- d) publicar os comunicados contendo os resultados e demais informações necessárias à execução das etapas do Processo Seletivo;

### III) relativas à execução do curso:

- a) prestar a Contratada as informações e os esclarecimentos relativos ao objeto do Contrato;
- b) auxiliar na elaboração do Planejamento do curso (Apenso I, II, III ou IV), no que se refere a Estrutura do Curso, podendo sugerir inclusão ou exclusão dos conteúdos a serem ministrados;
  - e) disponibilizar sala de aula devidamente equipada para realização do curso contratado;
  - d) solicitar que seja refeito o serviço não aprovado pela Escola de Governo Henrique Santillo;
  - e) convocar a Contratada para, a qualquer momento, prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;
  - f) acompanhar a execução e avaliar a qualidade dos serviços prestados pela Contratada;
  - g) realizar os pagamentos dos serviços, após sua análise e aprovação e
  - h) entregar os Certificados de Conclusão de Cursos aos alunos.

### DA CONTRATADA

## Durante o prazo de vigência do Contrato, a Contratada deverá:

- a) fornecer o serviço de forma adequada e contínua, atendendo aos critérios, prazos definidos e aos preceitos legais vigentes;
- b) elaborar o Projeto do curso contratado em parceria com a Contratante e submetê-lo à sua aprovação;
- c) elaborar o Planejamento e Cronograma do curso em parceria com a Contratante e submetê-lo à sua aprovação;
- d) durante a realização do curso elaborar relatório bimestral de frequência, de desempenho e de ocorrências dos alunos e da turma;
  - e) elaborar, aplicar e analisar resultados de instrumentos de verificação de aprendizagem;
  - f) orientar a elaboração dos Trabalhos de Conclusão de Curso TCCs;
- g) emitir certificados de conclusão de curso e com o devido registro junto ao Ministério da Educação – MEC, nos termos da legislação vigente.
- h) responsabilizar-se pela remuneração dos profissionais envolvidos no planejamento e na execução do curso contratado, do corpo docente e do profissional de apoio administrativo.

Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento Palácio Pedro Ludovico Teixeira Rus 82, nº 400, 7º andar, Setor Sul, Goiânia – GO Telefone: (62) 3201.5797

e gh



Comissão Permanente de Licitação

#### GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

- i) fornecer todo o material didático que será utilizado pelo aluno durante o período do curso;
- j) contratar, se necessário, membros para as bancas examinadoras que não possuam vínculo direto com a Contratante;
- k) sanar dúvidas e tornar disponíveis à Contratante as informações referentes às atividades sob sua responsabilidade;
- I) garantir a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a eficiência das atividades sob sua responsabilidade;
  - m) garantir o sigilo dos documentos sob sua responsabilidade e guarda;
- n) responsabilizar-se por toda e qualquer outra providência necessária à perfeita realização das etapas que lhe competem, bem como da execução de todas as atribuições aqui definidas.
- o) fornecer, sempre que solicitadas, todas as informações e documentos referentes ao desenvolvimento do curso;
  - p) realizar todas as atividades e entregar os serviços solicitados dentro dos prazos estabelecidos;
- q) n\u00e3o realizar qualquer altera\u00e7\u00e3o no corpo docente do curso sem pr\u00e9via e expressa autoriza\u00e7\u00e3o da Contratante e
  - r) indicar um professor para assumir a função de Coordenador Acadêmico do Curso;

# Descrição detalhada dos serviços a serem prestados pela contratada:

### I - Projeto do Curso de Pós-Graduação entregue à Contratante:

- a) elaborar, em consonância com os parâmetros e aspectos contidos no Apenso V e atendendo aos modelos constante no Apenso I, II, III ou IV deste documento, o projeto do Curso de Pós-graduação contratado;
  - b) submeter à aprovação da Contratante o Projeto do Curso contratado e
- c) encaminhar à Contratante, visa correspondência oficial, impressa e em meio eletrônico (CD-ROM), o Projeto do Curso de Pós-graduação contratado aprovado pela Contratante.

### II - Planejamento do Curso de Pós-Graduação Contratado entregue à Contratante:

- a) elaborar, atendendo ao Projeto do Curso, o Planejamento do Curso de Pós-graduação contratado;
  - b) submeter à aprovação da Contratante o Planejamento do Curso e
- c) encaminhar à Contratante, via correspondência oficial, impressa e em meio eletrônico (CD-ROM), o Planejamento do Curso de Pós-graduação contratado.

### III - Realização do Curso:

turma.

- a) ministrar aulas, palestras, realizar seminários, conforme planejamento do curso contratado;
- b) elaborar relatório bimestral de frequência, de desempenho e de ocorrências dos alunos e da
  - c) elaborar, aplicar e analisar resultados de instrumentos de verificação de aprendizagem e



Comissão Permanente de Licitação

### GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

# MÉTODOS DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR A SER CONTRATADA

A seleção pautar-se-á pela:

I. formação e pela experiência de cada membro que compuser o corpo docente do Curso a ser oferecido pela Instituição de Ensino Superior e obedecerá aos critérios abaixo listados:

FATORES DE AVALIÇÃO:	CÁLCULO DA PONTUAÇÃO PARCIAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA*	
I – Formação Acadêmica:	THE THE MINISTER PROPERTY OF THE PARTY OF TH	DVANIA COMMENT	
<ul> <li>a) professor com formação acadêmica em nível de Mestrado;</li> </ul>	8 pontos por professor	80 pontos	
<ul> <li>b) professores com formação acadêmica em nível de Doutorado;</li> </ul>	10 pontos por professor	100 pontos	
	Pontuação Parcial	180 pontos	

II – Tempo de Experiência Profissional:	Section in The Visit of City	PRINTERS!
<ul> <li>a) nº de cursos de Pós-Graduação em que cada professor atuou na condição de docente, sendo no máximo 6 pontos por professor;</li> </ul>	1 ponto por curso	60 pontos
<ul> <li>b) nº de disciplinas de cursos de Pós-Graduação ministradas por cada professor, sendo no máximo 6 pontos por professor;</li> </ul>	I ponto por disciplina	60 pontos
e) experiência no setor público, sendo no máximo 6 anos por cada professor;	1 ponto por ano	60 pontos
	Pontuação Parcial	180 pontos
	PONTUAÇÃO GERAL	360 pontos

- a) a Instituição de Ensino Superior poderá participar da licitação indicando no mínimo 10 (dez) professores (corpo docente), sendo a pontuação acima atribuída à Instituição de Ensino Superior a partir do somatório daquela atribuída a cada docente colocado à disposição do Curso, obedecendo-se aos seguintes parâmetros:
- A = B + C, sendo: A = "pontuação geral" da Instituição de Ensino Superior no quesito "técnica".
  - B = somatório da pontuação de todos os professores no fator "I formação acadêmica".
  - C = somatório da pontuação de todos os professores no fator "II tempo de experiência".
- b) apurada a pontuação da Instituição de Ensino Superior no quesito técnica, ser-lhe-á atribuído um índice de avaliação, o qual será obtido a partir da análise comparativa das pontuações obtidas por todas as Instituições de Ensino Superior participantes, obedecendo-se aos seguintes parâmetros:
- D = A + E, sendo: D = Índice da Instituição de Ensino Superior no quesito "técnica".
  - A = pontuação geral da Instituição de Ensino Superior no quesito "técnica".
  - E = maior pontuação obtida pelas Instituições de Ensino Superior no quesito "técnica".



Comissão Permanente de Licitação

### GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

### DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 24 (vinte quatro) meses, prorrogável por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

### DO VALOR DA PROPOSTA

O valor médio, conforme propostas recebidas, para a oferta dos 4 cursos de pós-graduação é de R\$ 668.000,00 (seiscentos e sessenta e oito mil reais), sendo R\$ 4.175,00 (quatro mil cento e setenta e cinco reais por aluno.

<sup>\*</sup> propostas em anexo.

ITEM	OBJETO	TOTAL DE ALUNOS	VALOR MÉDIO POR ALUNO	PREÇO MÉDIO TOTAL
_1	Pós-graduação e Gestão de Pessoas	40	4.175,00	167.000,00
2	Pós-graduação em Qualidade e Processos	40	4.175,00	167.000,00
3	Pós-graduação em Planejamento Estratégico	40	4.175,00	167.000,00
4	Pós-graduação em Desenvolvimento Gerencial	40	4.175,00	167,000,00

### DAS OBRIGAÇÕES

### DA CONTRATANTE

Durante o prazo de execução dos serviços a Contratante deverá:

- I) relativas ao planejamento do Processo Seletivo para admissão no Curso:
- a) elaborar o Edital do Processo Seletivo;
- b) divulgar o Processo Seletivo, desde seu planejamento até sua execução e
- c) estabelecer o calendário do Processo Seletivo.
- II) relativas à execução do Processo Seletivo para admissão no Curso:

- durante a Etapa de Inscrição:
- a) desenvolver e tornar disponível o sistema de inscrição;
- b) receber as inscrições e
- c) deferir ou indeferir as inscrições.



Comissão Permanente de Licitação

### SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

- 2) durante todas as etapas do Processo Seletivo para admissão no Curso:
- a) coordenar o Processo Seletivo garantindo sua legalidade, legitimidade, impessoalidade, publicidade, transparência e eficiência.
  - b) receber os recursos apresentados pelos candidatos para análise e parecer;
- c) dar conhecimento aos interessados dos resultados das análises dos recursos apresentados em todas as etapas do Processo Seletivo;
- d) publicar os comunicados contendo os resultados e demais informações necessárias à execução das etapas do Processo Seletivo;

### III) relativas à execução do curso:

- a) prestar a Contratada as informações e os esclarecimentos relativos ao objeto do Contrato;
- b) auxiliar na elaboração do Planejamento do curso (Apenso I, II, III ou IV), no que se refere a Estrutura do Curso, podendo sugerir inclusão ou exclusão dos conteúdos a serem ministrados;
  - c) disponibilizar sala de aula devidamente equipada para realização do curso contratado;
  - d) solicitar que seja refeito o serviço não aprovado pela Escola de Governo Henrique Santillo;
  - e) convocar a Contratada para, a qualquer momento, prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;
  - f) acompanhar a execução e avaliar a qualidade dos serviços prestados pela Contratada;
  - g) realizar os pagamentos dos serviços, após sua análise e aprovação e
  - h) entregar os Certificados de Conclusão de Cursos aos alunos.

### DA CONTRATADA

### Durante o prazo de vigência do Contrato, a Contratada deverá:

- a) fornecer o serviço de forma adequada e contínua, atendendo aos critérios, prazos definidos e aos preceitos legais vigentes;
- b) elaborar o Projeto do curso contratado em parceria com a Contratante e submetê-lo à sua aprovação;
- c) elaborar o Planejamento e Cronograma do curso em parceria com a Contratante e submetê-lo à sua aprovação;
- d) durante a realização do curso elaborar relatório bimestral de frequência, de desempenho e de ocorrências dos alunos e da turma;
  - e) elaborar, aplicar e analisar resultados de instrumentos de verificação de aprendizagem;
  - f) orientar a elaboração dos Trabalhos de Conclusão de Curso TCCs;
- g) emitir certificados de conclusão de curso e com o devido registro junto ao Ministério da Educação – MEC, nos termos da legislação vigente.
- h) responsabilizar-se pela remuneração dos profissionais envolvidos no planejamento e na execução do curso contratado, do corpo docente e do profissional de apoio administrativo.

Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento Palácio Pedro Ludovico Teixeira Rua 82, nº 400, 7º andar, Setor Sul, Goiânia – GO Telefone: (62) 3201.5797





Comissão Permanente de Licitação

### GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

- i) fornecer todo o material didático que será utilizado pelo aluno durante o período do curso;
- j) contratar, se necessário, membros para as bancas examinadoras que não possuam vínculo direto com a Contratante;
- k) sanar dúvidas e tornar disponíveis à Contratante as informações referentes às atividades sob sua responsabilidade;
- garantir a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a eficiência das atividades sob sua responsabilidade;
  - m) garantir o sigilo dos documentos sob sua responsabilidade e guarda;
- n) responsabilizar-se por toda e qualquer outra providência necessária à perfeita realização das etapas que lhe competem, bem como da execução de todas as atribuições aqui definidas.
- o) fornecer, sempre que solicitadas, todas as informações e documentos referentes ao desenvolvimento do curso;
  - p) realizar todas as atividades e entregar os serviços solicitados dentro dos prazos estabelecidos;
- q) não realizar qualquer alteração no corpo docente do curso sem prévia e expressa autorização da Contratante e
  - r) indicar um professor para assumir a função de Coordenador Acadêmico do Curso;

# Descrição detalhada dos serviços a serem prestados pela contratada:

## I - Projeto do Curso de Pós-Graduação entregue à Contratante:

- a) elaborar, em consonância com os parâmetros e aspectos contidos no Apenso V e atendendo aos modelos constante no Apenso I, II, III ou IV deste documento, o projeto do Curso de Pós-graduação contratado;
  - b) submeter à aprovação da Contratante o Projeto do Curso contratado e
- c) encaminhar à Contratante, visa correspondência oficial, impressa e em meio eletrônico (CD-ROM), o Projeto do Curso de Pós-graduação contratado aprovado pela Contratante.

# II - Planejamento do Curso de Pós-Graduação Contratado entregue à Contratante:

- a) elaborar, atendendo ao Projeto do Curso, o Planejamento do Curso de Pós-graduação contratado;
  - b) submeter à aprovação da Contratante o Planejamento do Curso e
- c) encaminhar à Contratante, via correspondência oficial, impressa e em meio eletrônico (CD-ROM), o Planejamento do Curso de Pós-graduação contratado.

### III - Realização do Curso:

- a) ministrar aulas, palestras, realizar seminários, conforme planejamento do curso contratado;
- b) elaborar relatório bimestral de frequência, de desempenho e de ocorrências dos alunos e da turma.
  - c) elaborar, aplicar e analisar resultados de instrumentos de verificação de aprendizagem e



Comissão Permanente de Licitação

### SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

- d) orientar a elaboração dos Trabalhos de Conclusão de Curso TCCs.
- IV Trabalhos de Conclusão de Curso:
- a) Avaliar os Trabalhos de Conclusão de Curso conforme prazo estabelecido em cronograma.
- V Certificados de Conclusão de Curso:
- a) emitir Certificados de Conclusão de Curso;
- b) providenciar o devido registro dos Certificados de Conclusão do Curso junto ao Ministério da Educação – MEC, nos termos da legislação vigente e
- e) encaminhar os Certificados de Conclusão de Curso para a Superintendência da Escola de Governo Henrique Santillo.

# QUALIFICAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR CONTRATADAS E DOS PROFISSIONAIS A SEREM COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CONTRATANTE

### I) Instituição de Ensino Superior contratada

a) atendam aos requisitos da Resolução nº 1, de 08 de Junho de 2007, do Ministério da

Educação;

- b) tenha obtido nota igual ou superior a 3,0 no IGC Índice Geral de Cursos na última
- avaliação e

  c) já tenha ministrado o curso de pós-graduação contratado ou equivalente.

### II) Corpo docente

Composta de, no mínimo, 1 (um) Coordenador Acadêmico e 10 (dez) professores com:

a) comprovada capacidade técnica em docência em cursos de nível superior há no mínimo 5

anos;

- b) experiência de atuação em curso de pós-graduação;
- III) Equipe de apoio durante a execução do Curso:

Composta de, no mínimo, 1 (um) profissional com:

- a) formação superior;
- b) comprovada capacidade técnica em:
- organização e planejamento de cursos de pós-graduação e
- operação dos aplicativos de escritório como editores de textos, planilhas eletrônicas e correio

eletrônico.

Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento
Palácio Pedro Ludovico Teixeira Rua 82, nº 400, 7º andar, Setor Sul, Goiánia – GO
Telefone: (62) 3201.3797





Comissão Permanente de Licitação

### GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

# MÉTODOS DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR A SER CONTRATADA

A seleção pautar-se-á pela:

I. formação e pela experiência de cada membro que compuser o corpo docente do Curso a ser oferecido pela Instituição de Ensino Superior e obedecerá aos critérios abaixo listados:

FATORES DE AVALIÇÃO:	CÁLCULO DA PONTUAÇÃO PARCIAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
I – Formação Acadêmica:	THE THE RESIDENCE OF THE PARTY	TWO ISSUES	
<ul> <li>a) professor com formação acadêmica em nível de Mestrado;</li> </ul>	8 pontos por professor	80 pontos	
<ul> <li>b) professores com formação acadêmica em nível de Doutorado;</li> </ul>	10 pontos por professor	100 pontos	
	Pontuação Parcial	180 pontos	

II – Tempo de Experiência Profissional:	Service Mayor May	(1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1)
<ul> <li>a) nº de cursos de Pós-Graduação em que cada professor atuou na condição de docente, sendo no máximo 6 pontos por professor;</li> </ul>	1 ponto por curso	60 pontes
<ul> <li>b) nº de disciplinas de cursos de Pós-Graduação ministradas por cada professor, sendo no máximo 6 pontos por professor;</li> </ul>	I ponto por disciplina	60 pontos
e) experiência no setor público, sendo no máximo 6 anos por cada professor;	1 ponto por ano	60 pontos
	Pontuação Parcial	180 pontos
	PONTUAÇÃO GERAL	360 pontos

- a) a Instituição de Ensino Superior poderá participar da licitação indicando no mínimo 10 (dez) professores (corpo docente), sendo a pontuação acima atribuída à Instituição de Ensino Superior a partir do somatório daquela atribuída a cada docente colocado à disposição do Curso, obedecendo-se aos seguintes parâmetros:
- A = B + C, sendo: A = "pontuação geral" da Instituição de Ensino Superior no quesito "técnica".
  - B = somatório da pontuação de todos os professores no fator "I formação acadêmica".
  - C = somatório da pontuação de todos os professores no fator "II tempo de experiência".
- b) apurada a pontuação da Instituição de Ensino Superior no quesito técnica, ser-lhe-á atribuído um índice de avaliação, o qual será obtido a partir da análise comparativa das pontuações obtidas por todas as Instituições de Ensino Superior participantes, obedecendo-se aos seguintes parâmetros:
- D = A + E, sendo: D = Índice da Instituição de Ensino Superior no quesito "técnica".
  - A = pontuação geral da Instituição de Ensino Superior no quesito "técnica".
  - E = maior pontuação obtida pelas Instituições de Ensino Superior no quesito "técnica".



Comissão Permanente de Licitação

# SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

- e) apurado o índice da "proposta técnica" da Instituição de Ensino Superior, será considerado o peso atribuído à "técnica", obedecendo-se aos seguintes parâmetros:
- F = D x 7, sendo: F = avaliação da Instituição de Ensino Superior no quesito "técnica".
  - D = índice da Instituição de Ensino Superior no quesito "técnica".
  - 7 = peso atribuído ao quesito "técnica".
- d) todas as informações relativas aos "fatores de avaliação" deverão ser comprovadas mediante documentos (declarações/certidões/atestados) emitidos pelas organizações em que o serviço foi prestado, contendo preferencialmente, os dados apresentados no Apenso VI deste Termo de Referência;
- e) será considerada, para efeito de pontuação no quesito "formação acadêmica", apenas a maior titulação de cada professor, não sendo, portanto, acumuláveis as pontuações referentes às menores titulações;
- f) não poderão ser indicados para compor o corpo docente, professores cuja pontuação nos quesitos a e b do item "tempo de experiência profissional" seja inferior a 3 (três) pontos. Serão considerados contraindicados professores nessa condição e vedada sua consideração na composição da "pontuação geral" da Instituição de Ensino Superior no quesito "técnica".
- II. proposta financeira apresentada pela Instituição de Ensino Superior, a qual deverá atender ao formato e ao padrão apresentado no Apenso VIII deste Termo.
- a) a proposta financeira deverá ser apresentada atendendo ao formato e ao padrão apresentado no Apenso VIII deste Termo.
- b) ao custo da "proposta financeira" será atribuído um índice de avaliação, o qual será obtido a partir da análise comparativa do custo das propostas financeiras apresentadas por todas as Instituições de Ensino Superior participantes, obedecendo-se aos seguintes parâmetros:
- $G = H \div I$ , sendo: G = índice da Instituição de Ensino Superior no quesito "preço".
  - H = menor custo da "proposta financeira" apresentado pelas Instituições de Ensino Superior.
  - I = custo da "proposta financeira" apresentada pela Instituição de Ensino Superior.
- e) apurado o índice da "proposta financeira" apresentada pela Instituição de Ensino Superior, será considerado o peso atribuído ao "preço", obedecendo-se aos seguintes parâmetros:
- J = G x 3, sendo: J = avaliação da Instituição de Ensino Superior no quesito "preço".
  - G = índice da Instituição de Ensino Superior no quesito "preço".
  - 3 = peso atribuído ao quesito "preço".
  - III. avaliação final da Instituição de Ensino Superior e classificação final da licitação.
- a) "avaliação final" da Instituição de Ensino Superior será obtida a partir de suas avaliações nos quesitos "técnica" e "preços", obedecendo-se aos seguintes parâmetros;

Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento
Palácio Pedro Ludovico Teixeira Rus 82, nº 400, 7º andar, Setor Sul, Goiánia – GO
Telefone: (62) 3201.5797

ep of



Comissão Permanente de Licitação

#### GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

K = F + J sendo: K = "avaliação final" da Instituição de Ensino Superior na licitação.

F = avaliação da Instituição de Ensino Superior no quesito "técnica".

J = avaliação da Instituição de Ensino Superior no quesito "preço".

b) a classificação final da Instituição de Ensino Superior na licitação se dará pela análise comparativa das "avaliações finais" das Instituições de Ensino Superior participantes. Será considerada selecionada a Instituição de Ensino Superior que obtiver a maior pontuação na "avaliação final" da licitação.

### RESPONSABILIDADE POR DESPESAS DAS PARTES

- I A Instituição Contratante arcará com as despesas relativas a:
- 1) elaboração, publicação, divulgação e execução do Processo Seletivo;
- 2) desenvolvimento e disponibilidade na internet do sistema de inscrição do Processo Seletivo;
- 3) recebimento e análise das inscrições do Processo Seletivo;
- 4) elaboração e impressão dos cadernos de provas que serão aplicadas e
- 4) divulgação e publicação de Comunicados, Resultados e Homologação do Processo Seletivo.
- II A Instituição Contratada arcará com despesas relativas a:
- 1) remuneração de:
- profissionais envolvidos no planejamento e na execução do curso contratado;
- corpo docente a serviço do curso e
- profissional de apoio administrativo.
- 2) transporte, hospedagem e alimentação, se necessário, de:
- a) profissionais envolvidos no planejamento e na execução do curso e
- b) corpo docente;
- a) elaboração e impressão de material didático para o curso, bem como aquisição das apostilas e de livros que compõem a bibliografia básica do curso para os 40 alunos inscritos e 1 (um) exemplar para a biblioteca da Escola de Governo;
  - 4) aquisição de material didático e de expediente para o curso;
  - 5) elaboração e emissão de registros de frequência e de resultados do curso;
  - 6) emissão de Certificados de Conclusão de Curso;
  - 7) elaboração e impressão de instrumentos de verificação de aprendizagem do aluno e
- 8) encargos trabalhistas e todas as despesas com impostos, taxas, tarifas e encargos sociais relativos a todos os profissionais colocados à disposição da Contratante.



Comissão Permanente de Licitação

# SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

### DA PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	OBJETO	EMPRESA CNPJ n.º	EMPRESA CNPJ n.º	EMPRESA CNPJ n.º	MÉDIA
1	Curso de Pós-graduação e Gestão de Pessoas	Centro Universitário de Goiás — Uni-Anhangüera CNPJ 01.088.830/0001-85	Faculdade ALFA CNPJ 02.850. 990/0001-82	PUC-GO CNPJ 01.587. 609/0001-71	167.000,00
2	Curso de Pós-graduação em Qualidade e Processos	Centro Universitário de Goiás – Uni-Anhangüera CNPJ 01.088.830/0001-85	Faculdade ALFA CNPJ 02.850. 990/0001-82	PUC-GO CNPJ 01.587. 609/0001-71	167.000,00
3	Curso de Pós-graduação em Planejamento Estratégico	Centro Universitário de Goiás – Uni-Anhangüera CNPJ 01.088.830/0001-85	Faculdade ALFA CNPJ 02.850. 990/0001-82	PUC-GO CNPJ 01.587. 609/0001-71	167.000,00
4	Curso de Pós-graduação em Desenvolvimento Gerencial	Centro Universitário de Goiás – Uni-Anhanguera CNPJ 01.088.830/0001-85	Faculdade ALFA CNPJ 02.850. 990/0001-82	PUC-GO CNPJ 01,587. 609/0001-71	167.000,00

# DO CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

		Servicos	Pr	azo
		Stringer	Execução	Entregat
1	Projeto do C	urso de Pós-Graduação em Gestão de Pessoas entregue	30 dias	30 dias
ii l	Planeiament	o do Curso de Pós-Graduação entregue	30 dias	60 dias
**	T lancjamicano	Relatório bimestral de andamento do Curso entregue	60 dias	120 dias
		Relatório bimestral de andamento do Curso entregue	60 dias	180 dias
	Curso	Relatório bimestral de andamento do Curso entregue	60 dias	240 dias
- 1		Relatório bimestral de andamento do Curso entregue	60 dias	300 dias
III		Relatório bimestral de andamento do Curso entregue	60 dias	360 dias
	realizado	Relatório bimestral de andamento do Curso entregue	60 dias	420 dias
		Relatório bimestral de andamento do Curso entregue	60 dias	480 dias
		Relatório bimestral de andamento do Curso entregue	60 dias	540 dias
- 1		Relatório bimestral de andamento do Curso entregue	60 dias	600 dias
IV	Trabalhos de	Conclusão de Curso avaliados	60 dias	660 dias
v		de Conclusão do Curso emitidos	40 dias	700 dias
		de Conclusão do Curso entregues	20 dias	720 dias
71	Certification	TOTAL	720 (setecent	os e vinte dias)

Nota: 1. prazos contados a partir da data de assinatura do Contrato

# CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

O pagamento está condicionado à entrega dos serviços e será executado em parcelas, obedecendo ao cronograma de desembolsos abaixo:

_	Serviços		Prazo		Percentual	Valor	
			Execução	Entrega '	(%)	Estimado 2	
1	Projeto do Cu	rso de Pós-Graduação em Gestão de Pessoas entregue	30 dias	30 dias	12	R\$ 20.040,00	
II		do Curso de Pós-Graduação entregue	30 dias	60 dias	13	R\$ 21.710,00	
11	Pianejamemo	Relatório bimestral de andamento do Curso entregue	60 dias	120 dias	5	R\$ 8.350,00	
		Relatório bimestral de andamento do Curso entregue	60 dias	180 dias	5	R\$ 8.350,00	
- 1		Relatório bimestral de andamento do Curso entregue	60 dias	240 dias	5	RS 8.350,00	
	111900	Relatório bimestral de andamento do Curso entregue	60 dias	300 dias	5	R\$ 8,350,00	
Ш	Curso	Relatório bimestral de andamento do Curso entregue	60 dias	360 dias	5	R\$ 8.350,00	
	realizado	Relatório bimestral de andamento do Curso entregue	60 dias	420 dias	5	R\$ 8.350,00	
		Relatório bimestral de andamento do Curso entregue	60 dias	480 dias	5	R\$ 8.350,00	
		Relatório bimestral de andamento do Curso entregue	60 dias	540 dias	5	R\$ 8.350,00	

Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento Palácio Pedro Ludovico Teixeira Rua 82, nº 400, 7º andar, Setor Sul, Goilnia – GO Telefone; (62) 3201.5797





Comissão Permanente de Licitação

### GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

	TOTAL		ecentos e e dias)	100	R\$ 167.000,00 3
VI	Certificados de conclusão do Curso entregues	20 dias 720 dias		10	R\$ 16.700,00
V	Certificados de conclusão do Curso emitidos	40 dias	700 dias	10	R\$ 16.700,00
IV	Trabalhos de Conclusão de Curso avaliados	60 dias	660 dias	10	R\$ 16.700,00
	Relatório bimestral de andamento do Curso entregue	60 dias	600 dias	- 5	RS 8.350,00

- Prazos contados a portir da data de assinatura do Contrato.
   Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 dias após emissão da nota fiscal/fatura pela Contratada.
   Valor estimado a partir de pesquisa de mercado.

### DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A autoridade competente por aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes aos itens definidos no Termo.

### DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Na elaboração do Edital de licitação dividir a contratação em 4 lotes a fim de que haja possibilidade dos cursos serem oferecidos por Instituições de Ensino diferentes, sendo:

- 1º lote; Contratação de Instituição de Ensino Superior para oferecimento de curso de Pósgraduação em Gestão de Pessoas;
- 2º lote: Contratação de Instituição de Ensino Superior para oferecimento de curso de Pósgraduação em Qualidade e Processos;
- 3º lote: Contratação de Instituição de Ensino Superior para oferecimento de curso de Pósgraduação em Planejamento Estratégico;
- 4º lote: Contratação de Instituição de Ensino Superior para oferecimento de curso de Pósgraduação em Desenvolvimento Gerencial;

Goiânia, 21 de novembro de 2012.

CYNTHIA CRHISTYNE RIBEIRO ESPINOSA Gerente Técnico-Pedagógica

LILIANE MORAIS BATISTA DE SÁ

Superintendente



Comissão Permanente de Licitação

### ANEXO II

# ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NO PLANEJAMENTO DO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM <u>GESTÃO DE PESSOAS</u>

- I Nível: Pós-Graduação *Lato Sensu* (Especialização) Gestão em Pessoas;
- II Carga horária mínima: 380 horas;
- III Duração mínima: 18 (dezoito) meses;
- IV Duração máxima: 24 (vinte e quatro) meses, sendo 20 (vinte) meses para o planejamento, elaborações e execução do Processo Seletivo e do Curso e 4 (quatro) meses para análise de Trabalhos de Conclusão de Curso e para emissão de Certificados;
- V Metodologias: práticas e técnicas pedagógicas inovadoras e que encontrem respaldo na literatura;
- VI Ótima relação custo ↔ benefício;
- VII Estimativa de público: 40 (quarenta) alunos.
- VIII Sugestão da Estrutura do Curso:
- Macro Tendências: Estado e Sociedade:
- O Papel do Estado Moderno;
- Ambiente e Cenários do Séc. XXI:
- Planejamento e Metas do Governo Estadual;
- Comunicação e Relacionamento Interpessoal;
- Liderança e Motivação de equipes;
- Avaliação de Desempenho no Setor Público;
- Gestão de equipes para resultados;
- Comportamento e Mudança Organizacional;
- Remuneração por Competência;
- Legislação Aplicada à Gestão de Pessoal;
- Negociação e relações trabalhistas e sindicais;



Comissão Permanente de Licitação

- Ética e Cidadania;
- Desenvolvimento Sustentável;
- Saúde e Segurança do Trabalho;
- Planejamento Estratégico e BSC na Gestão de Pessoas;
- Gestão de Processos;
- Inovação na Gestão Pública;
- Gestão por Competência e Gestão do Conhecimento;
- *Metodologia da pesquisa*;
- Métodos científicos;
- Etapas da pesquisa;
- Projeto de pesquisa;
- Técnicas de elaboração de monografia.

### IX - O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC deverá:

- 1. ter formato de monografia;
- 2. ser desenvolvido em grupo;
- 3. versar sobre temas abordados durante o Curso e de interesse do Governo do Estado de Goiás;
- 4. ter sua elaboração orientada, à distância (via internet) e presencialmente, por um professor em intervalos não superiores a 3 (três) meses e
- 5. o produto das orientações periódicas do TCC deverão ser avaliados e compor a nota final do TCC.



Comissão Permanente de Licitação

### ANEXO III

# ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NO PLANEJAMENTO DO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM *PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO*

- I Nível: Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Planejamento Estratégico;
- II Carga horária mínima: 380 horas;
- III Duração mínima: 18 (dezoito) meses;
- IV Duração máxima: 24 (vinte e quatro) meses, sendo 20 (vinte) meses para o planejamento, elaborações e execução do Processo Seletivo e do Curso e 4 (quatro) meses para análise de Trabalhos de Conclusão de Curso e para emissão de Certificados;
- V Metodologias: práticas e técnicas pedagógicas inovadoras e que encontrem respaldo na literatura;
- VI Ótima relação custo ↔ benefício;
- VII Estimativa de público: 40 (quarenta) alunos.
- VIII Sugestão da Estrutura do Curso:
- Macro Tendências: Estado e Sociedade;
- O Papel do Estado Moderno;
- Ambiente e Cenários do Séc. XXI;
- Planejamento e Metas do Governo Estadual;
- Liderança e Negociação;
- Indicadores de desempenho;
- Análise de Risco:
- Comunicação e Marketing;
- Tecnologia da Informação;
- Análise e Melhoria de Processos;
- Gestão de Pessoas;



Comissão Permanente de Licitação

- Gestão Financeira / Contabilidade Pública;
- Planejamento Estratégico com o método BSC;
- Elaboração e Gerenciamento de Projetos;
- Gerenciamento da Qualidade em Projetos;
- Gerenciamento de Aquisições em Projetos;
- Gerenciamento de Comunicação em Projetos;
- Gerenciamento de Custos em Projetos;
- Gerenciamento de Riscos em Projetos;
- Gerenciamento de Tempo em Projetos;
- *Metodologia da pesquisa;*
- Métodos científicos;
- Etapas da pesquisa;
- Projeto de pesquisa;
- Técnicas de elaboração de monografia.

## IX - O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC deverá:

- a) ter formato de monografia;
- b) ser desenvolvido em grupo;
- c) versar sobre temas abordados durante o Curso e de interesse do Governo do Estado de Goiás;
- d) ter sua elaboração orientada, à distância (via internet) e presencialmente, por um professor em intervalos não superiores a 3 (três) meses e
- e) o produto das orientações periódicas do TCC deverão ser avaliados e compor a nota final do TCC.



Comissão Permanente de Licitação

### **ANEXO IV**

# ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NO PLANEJAMENTO DO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM *QUALIDADE E PROCESSOS*

- I Nível: Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Qualidade e Processos;
- II Carga horária mínima: 380 horas;
- III Duração mínima: 18 (dezoito) meses;
- IV Duração máxima: 24 (vinte e quatro) meses, sendo 20 (vinte) meses para o planejamento, elaborações e execução do Processo Seletivo e do Curso e 4 (quatro) meses para análise de Trabalhos de Conclusão de Curso e para emissão de Certificados;
- V Metodologias: práticas e técnicas pedagógicas inovadoras e que encontrem respaldo na literatura;
- VI Ótima relação custo ↔ benefício;
- VII Estimativa de público: 40 (quarenta) alunos.
- VIII Sugestão da Estrutura do Curso:
- Macro Tendências: Estado e Sociedade;
- O Papel do Estado Moderno;
- Ambiente e Cenários do Séc. XXI;
- Planejamento e Metas do Governo Estadual;
- Gestão Estratégica da Qualidade em Processos;
- Gerenciamento para Excelência do Processo de Qualidade;
- Ferramentas para Controle e Melhoria da Qualidade;
- Integração de Sistemas de Gestão;
- Controles Estatísticos dos Processos de Qualidade;
- Certificação da Qualidade;
- Gestão por Processos BPM;



Comissão Permanente de Licitação

- Modelagem de Processos;
- Análise, Melhoria e Redesenho de Processos;
- Implantação dos Processos;
- Métodos de Solução de Problemas em Processos;
- Gestão de Mudanças em Processos;
- Elaboração de Indicadores;
- Normatização e Auditorias de Sistemas, Processos e Performance;
- Metodologia da pesquisa;
- Métodos científicos;
- Etapas da pesquisa;
- Projeto de pesquisa;
- Técnicas de elaboração de monografia.

### IX - O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC deverá:

- a) ter formato de monografia;
- b) ser desenvolvido em grupo;
- c) versar sobre temas abordados durante o Curso e de interesse do Governo do Estado de Goiás;
- d) ter sua elaboração orientada, à distância (via internet) e presencialmente, por um professor em intervalos não superiores a 3 (três) meses e
- e) o produto das orientações periódicas do TCC deverão ser avaliados e compor a nota final do TCC.



Comissão Permanente de Licitação

### ANEXO V

# ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS NO PLANEJAMENTO DO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM <u>DESENVOLVIMENTO GERENCIAL</u>

- I Nível: Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Desenvolvimento Gerencial
- II Carga horária mínima: 380 horas;
- III Duração mínima: 18 (dezoito) meses;
- IV Duração máxima: 24 (vinte e quatro) meses, sendo 20 (vinte) meses para o planejamento, elaborações e execução do Processo Seletivo e do Curso e 4 (quatro) meses para análise de Trabalhos de Conclusão de Curso e para emissão de Certificados;
- V Metodologias: práticas e técnicas pedagógicas inovadoras e que encontrem respaldo na literatura:
- VI Ótima relação custo ↔ benefício;
- VII Estimativa de público: 40 (quarenta) alunos.
- VIII Sugestão da Estrutura do Curso:
- Macro Tendências: Estado e Sociedade;
- O Papel do Estado Moderno;
- Ambiente e Cenários do Séc. XXI;
- Planejamento e Metas do Governo Estadual;
- Comportamento Humano;
- Agente na Mudança da Cultura Gerencial;
- Gestão de Pessoas;
- Negociação, Poder e Decisão;
- Gestão de Inovação;
- Governança Corporativa;
- Gestão Estratégica da Cadeia de Suprimentos e Logística;
- Gestão de Processos:



Comissão Permanente de Licitação

- Gestão de Projetos de Desenvolvimento;
- Finanças e Orçamento;
- Gestão socioambiental e Desenvolvimento Sustentável;
- Gestão de Resultados;
- Parcerias Público-Privadas;
- Metodologia da pesquisa;
- Métodos científicos;
- Etapas da pesquisa;
- Projeto de pesquisa;
- Técnicas de elaboração de monografia.

### **IX -** O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC deverá:

- a) ter formato de monografia;
- b) ser desenvolvido em grupo;
- c) versar sobre temas abordados durante o Curso e de interesse do Governo do Estado de Goiás;
- d) ter sua elaboração orientada, à distância (via internet) e presencialmente, por um professor em intervalos não superiores a 3 (três) meses e
- e) o produto das orientações periódicas do TCC deverão ser avaliados e compor a nota final do TCC.



Comissão Permanente de Licitação

## **ANEXO VI**

# ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DO CURSO

- II Nível do Curso.
  III Objetivo do Curso.
  IV Estrutura do Curso:
  a) Carga horária (total e por disciplina):
- b) Disciplinas:
  - objetivos;

I - Título do Curso.

- ementas e
- bibliografia.
- c) Atividades complementares:
  - seminários:
  - tema;
  - objetivo e
  - data.
- d) Metodologias.
- e) Corpo docente (nomes e currículos lates).
- f) Organização:
  - cronograma (datas e horários) e
  - responsável administrativo e acadêmico (nome e currículo lates).
- V Material Didático.



Comissão Permanente de Licitação

## **ANEXO VII**

# DADOS QUE DEVERÃO ESTAR CONTIDOS NA DECLARAÇÃO/CERTIDÃO/ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Declaração/Certidão/Atestado de Capacidade Técnica deverá conter, preferencialmente, os seguintes dados:

- a) Nome da empresa/órgão contratante;
- b) Número do CNPJ da empresa/órgão contratante;
- c) Nome do contratado;
- d) Números do RG e do CPF do contratado;
- e) Relação dos serviços prestados/executados;
- f) Datas/períodos dos serviços prestados/executados;
- g) Data de emissão da Declaração/Certidão/Atestado de Capacidade Técnica e
- h) Nome e assinatura do responsável pela emissão do documento.



Comissão Permanente de Licitação

## **ANEXO VIII**

# ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA

	N° DE PROFESSORES	PONTUAÇÃO POR PROFESSOR	CÁLCULO DA PONTUAÇÃO PARCIAL	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO PARCIAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) professor com formação acadêmica em nível de Mestrado;	[ ]	8	[ ]x8	[ ]	-	80 pontos
b) professores com formação acadêmica em nível de Doutorado;	[ ]	10	[ ] x 10	[ ]	-	100 pontos
Pontuação Parcial			[ ]+[	]	[ ]	180 pontos

II – Tempo de Experiência Profissional:							
	N° DE CURSO	PONTUAÇÃO POR CURSO	PONTUAÇÃO PARCIAL	rida pontuação	PONTUAÇÃO PARCIAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
a) nº de cursos de Pós-Graduação em que cada professor atuou na condição de docente, sendo no máximo 6 pontos por professor;	[ ]	1	[ ]x1	[ ]	-	60 pontos	
	N° DE DISCIPLINAS	PONTUAÇÃO POR DISCIPLINA	PONTUAÇÃO PARCIAL	IIDAPONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO PARCIAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
<b>b)</b> nº de disciplinas de cursos de Pós-Graduação ministradas por professor, sendo no máximo 6 pontos por professor;	[ ]	1	[ ]x1	[ ]	-	60 pontos	



Comissão Permanente de Licitação

III – Tempo de Experiência Profissional:								
	N° DE ANOS	PONTUAÇÃO POR ANO	PONTUAÇÃO PARCIAL	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO PARCIAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA		
c) experiência no setor público, sendo no máximo 6 anos por professor;	[ ]	1	[ ]x1	[ ]	-	60 pontos		
Pontuação Parcial			[ ]+[ ]	+[ ]	[ ]	180 pontos		
PONTUAÇÃO GERAL PONTUAÇÃO MÁXIMA								
Pontuação Parcial [ ]+[ ]					180	pontos		
Pontuação Parcial   [ ] + [ ] + [ ]					180 pontos			
PONTUAÇÃO GERAL DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR NO QUESITO TÉCNICA - TOTAL					360	pontos		
Nota: 1. o preenchimento da tabela deverá levar em consideração os parâmetros apresentados no item "MÉTODO DE SELEÇÃO E								

Nota: 1. o preenchimento da tabela deverá levar em consideração os parâmetros apresentados no item "MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR A SER CONTRATADA" deste Termo de Referência.

Apresentação da Equipe:

- a) nomes;
- b) currículos e
- c) documentação comprobatória.



Comissão Permanente de Licitação

### **ANEXO IX**

# MÉTODOS DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR A SER CONTRATADA

A seleção se dará da seguinte forma:

I. Formação e pela experiência de cada membro que compuser o corpo docente do Curso a ser oferecido pela Instituição de Ensino Superior e obedecerá aos critérios abaixo listados:

FATORES DE AVALIÇÃO:	CÁLCULO DA PONTUAÇÃO PARCIAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA <sup>6</sup>
I – Formação Acadêmica:		
a) professor com formação acadêmica em nível de Mestrado;	8 pontos por professor	80 pontos
b) professores com formação acadêmica em nível de Doutorado;	10 pontos por professor	100 pontos
	Pontuação Parcial	180 pontos

II – Tempo de Experiência Profissional:		
a) nº de cursos de Pós-Graduação em que cada professor atuou na condição de docente, sendo no máximo 6 pontos por professor;	1 ponto por curso	60 pontos
<b>b)</b> nº de disciplinas de cursos de Pós-Graduação ministradas por cada professor, sendo no máximo 6 pontos por professor;	1 ponto por disciplina	60 pontos
c) experiência no setor público, sendo no máximo 6 anos por cada professor;	1 ponto por ano	60 pontos
	Pontuação Parcial	180 pontos
	PONTUAÇÃO GERAL	360 pontos

a) a Instituição de Ensino Superior poderá participar da licitação indicando no mínimo 10 (dez) professores (corpo docente), sendo a pontuação acima atribuída à Instituição de Ensino Superior a partir do somatório daquela atribuída a cada docente colocado à disposição do Curso, obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

A = B + C, sendo:

A = "pontuação geral" da Instituição de Ensino Superior no quesito "técnica".

**B** = somatório da pontuação de todos os professores no fator "I - formação acadêmica".



Comissão Permanente de Licitação

C = somatório da pontuação de todos os professores no fator "II – tempo de experiência".

- **b)** apurada a pontuação da Instituição de Ensino Superior no quesito técnica, ser-lhe-á atribuído um índice de avaliação, o qual será obtido a partir da análise comparativa das pontuações obtidas por todas as Instituições de Ensino Superior participantes, obedecendo-se aos seguintes parâmetros:
- $\mathbf{D} = \mathbf{A} \div \mathbf{E}$ , sendo:
- **D** = Índice da Instituição de Ensino Superior no quesito "técnica".
- A = pontuação geral da Instituição de Ensino Superior no quesito "técnica".
- E = maior pontuação obtida pelas Instituições de Ensino Superior no quesito "técnica".
- c) apurado o índice da "proposta técnica" da Instituição de Ensino Superior, será considerado o peso atribuído à "técnica", obedecendo-se aos seguintes parâmetros:
- $F = D \times 7$ , sendo:
- **F** = avaliação da Instituição de Ensino Superior no quesito "técnica".
- **D** = índice da Instituição de Ensino Superior no quesito "técnica".
- 7 = peso atribuído ao quesito "técnica".
- **d)** todas as informações relativas aos "fatores de avaliação" deverão ser comprovadas mediante documentos (declarações/certidões/atestados) emitidos pelas organizações em que o serviço foi prestado, contendo preferencialmente, os dados apresentados no Apenso VI deste Termo de Referência;
- e) será considerada, para efeito de pontuação no quesito "formação acadêmica", apenas a maior titulação de cada professor, não sendo, portanto, acumuláveis as pontuações referentes às menores titulações;
- f) não poderão ser indicados para compor o corpo docente, professores cuja pontuação nos quesitos a e b do item "tempo de experiência profissional" seja inferior a 3 (três) pontos. Serão considerados contraindicados professores nessa condição e vedada sua consideração na composição da "pontuação geral" da Instituição de Ensino Superior no quesito "técnica".
- II. Proposta Comercial apresentada pela Instituição de Ensino Superior, a qual deverá atender ao formato e ao padrão apresentado no Apenso VIII deste Termo.
- a) a proposta financeira deverá ser apresentada atendendo ao formato e ao padrão apresentado no Apenso VIII deste Termo.
- **b)** ao custo da "proposta financeira" será atribuído um índice de avaliação, o qual será obtido a partir da análise comparativa do custo das propostas financeiras apresentadas por todas as Instituições de Ensino Superior participantes, obedecendo-se aos seguintes parâmetros:



Comissão Permanente de Licitação

 $G = H \div I$ , sendo:

G = índice da Instituição de Ensino Superior no quesito "preço".

H = menor custo da "proposta financeira" apresentado pelas Instituições de Ensino Superior.

I = custo da "proposta financeira" apresentada pela Instituição de Ensino Superior.

c) apurado o índice da "proposta financeira" apresentada pela Instituição de Ensino Superior, será considerado o peso atribuído ao "preço", obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

 $J = G \times 3$ , sendo:

J = avaliação da Instituição de Ensino Superior no quesito "preço".

G = índice da Instituição de Ensino Superior no quesito "preço".

3 = peso atribuído ao quesito "preço".

### III. Avaliação final da Instituição de Ensino Superior e classificação final da licitação.

a) "avaliação final" da Instituição de Ensino Superior será obtida a partir de suas avaliações nos quesitos "técnica" e "preços", obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

K = F + J sendo:

**K** = "avaliação final" da Instituição de Ensino Superior na licitação.

F = avaliação da Instituição de Ensino Superior no quesito "técnica".

J = avaliação da Instituição de Ensino Superior no quesito "preço".

- b) a classificação final da Instituição de Ensino Superior na licitação se dará pela análise comparativa das "avaliações finais" das Instituições de Ensino Superior participantes. Será considerada selecionada a Instituição de Ensino Superior que obtiver a maior pontuação na "avaliação final" da licitação.
- IV. Caso haja empate de  $\mathbf{K}$  = "Avaliação final", entre duas ou mais licitantes, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:
- a) o disposto no Art. 3°, § 2° da Lei n° 8.666/93;
- b) sorteio, em ato público, para a qual as licitantes serão convocadas.



Comissão Permanente de Licitação

# ANEXO X MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

# CONCORRÊNCIA N.º 000/2013— SEGPLAN/GO (modelo para os LOTEs I, II, III, IV (ou ao lote que o concorrente escolher)

Nome da Empresa:			
CNPJ:			<del></del>
Fone: FAX:		F-mail·	
Endereço: Fone:  Fax: Banco:	Conta Corrente nº:	Agência nº:_	
Nome do Curso de Pós-Gradu			
À			
SECRETARIA DE ESTAD	O DE GESTAO E PI	LANEJAMENTO	
Prezados Senhores,			
Concorrência n.º 000 /2013. A contar da data de abertura da	A validade de nossa palicitação.	nossa proposta para o forne roposta é de *** (********	
A - Detalhamento da Comp	osição de Custo		
<ul><li>I - Despesas Fixas</li><li>Detalhamento:</li><li>a) Contratação de Coordenado</li></ul>	or Acadêmico do Curs	50	
custo/mês (R\$)	nº meses	cálculo do valor total	valor total (R\$)
[ ]	24	[ ] x 24	[ ]
<b>b)</b> Contratação do Corpo Doc	ente do Curso		
custo por hora/aula (R\$)	nº de horas/aula	cálculo do valor total	valor total (R\$)
[ ]	360	[ ] x 360	[ ]
c) Contratação de Profissiona	l de Apoio Administra	itivo	
custo/mês (R\$)	n° meses	cálculo do valor total	valor total (R\$)
[ ]		[ ] x 24	



Comissão Permanente de Licitação

## d) Despesas complementares:

- Impressão de apostilas, de textos e de provas durante o Curso

unidade (und)	nº de alunos¹	unidade/candidato	total	custo unitário	cálcul	o do valo	r total	valor to	tal (R\$)
PAG	40	[ ]	40 x [ ]	R\$ [ ]	[	] x [	]	[	]

- Transporte (passagens aéreas e terrestres)

unidade (und)	Quantidade (qtd)	Custo cálculo do valor total unitário (QTD x \$)		valor total (R\$)
$UND^2$	[ ]	R\$ [ ]	[ ]x[ ]	[ ]

- Hospedagem

unidade (und)	quantidade	custo unitário	cálculo do valor total (QTD x \$)	valor total (R\$)
UND	[ ]	R\$ [ ]	[ ]x[ ]	[ ]

- Despesas de Administrativas

despesas	unidade (und)	nº de meses	und	/mês	total	l	custo un	itário	cálcul	o do valo	r total	valor (R	total (\$)
* telefone	MIN <sup>3</sup>	24	[	]	24 x [	]	R\$ [	]	[	] x [	]	[	]
* Correio (sedex)	UND	24	[	]	24 x [	]	R\$ [	]	[	] x [	]	[	]
* Impressão de documentos (correspondências)	PAG	24	[	]	24 x [	]	R\$ [	]	[	] x [	]	[	]

### e) Outras despesas

A empresa deverá apresentar um quadro demonstrativo das despesas, contendo sua especificação e formas de cálculo.

## B – Custo Total da Proposta

R\$ [(valor por extenso)

Nota: \* todas as tabelas referentes ao custo deverão ser detalhadas e serão fornecidas, em planilha eletrônica, apenas para o devido preenchimento.

- 1. PAG: abreviação da palavra "páginas"
- 2. UND: abreviação da palavra "unidade"
- 3. MIN: abreviação da palavra "minutos".



Comissão Permanente de Licitação

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos, conforme demonstrativo abaixo.

<u>Local</u>, \*\*, de \*\*\*\*\*\*\* de 2013.

\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*

Assinatura



Comissão Permanente de Licitação

### **ANEXO XI**

**MINUTA** 

CONTRATO n.º /2013.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, DE OUTRO LADO A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

O ESTADO DE GOIÁS, representado pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.409.697/0001-11, situada à Praca Dr. Pedro Ludovico Teixeira n.º 03 - Centro, Goiânia-GO, por seu Procurador-Geral, DR. ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 14.800, CPF/MF sob o nº 354.327.211-04, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência da SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.476.034/0001-82, com sede no Palácio Pedro Ludovico Teixeira Rua 82, nº 400, 7º andar, Setor Sul, Goiânia - GO, doravante denominada CONTRATANTE, ora representada pelo seu titular, GIUSEPPE VECCI, brasileiro, divorciado, economista, portador da C.I n.º 18.851 SSP-GO e CPF/MF n.º 342.782.491-87, residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado, a empresa ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representado por ....., RG n.° ...... e CPF n.° ....., doravante denominada de CONTRATADA, têm justo e contratado, de acordo com o processo administrativo de nº 201200005008165 e fundamentado na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas posteriores alterações e normas vigentes à matéria e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, o que se segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1**. A presente licitação na modalidade Concorrência do tipo "Técnica e Preço", sob o regime de "empreitada por preço global", visando a Contratação de Instituições de Ensino Superior (Faculdades / Universidades) para a capacitação, em nível de Pós-Graduação *Latu Sensu*, de servidores públicos do Executivo Estadual nos cursos de Gestão de Pessoas, Qualidade e Processos, Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Gerencial, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I).



Comissão Permanente de Licitação

(Faculdad (TRANS)	des / Unive	em ofertados atra rsidades) para o OMENTE O(S) CITAÇÃO)	ferta de cu	ırsos de	Pós-Gra	duação	Lato Sensu	i, em
	<ul><li>Qua</li><li>Plan</li></ul>	ão de Pessoas: lidade e Processos ejamento Estratég envolvimento Ger	s: 1 (u gico: 1 (u	ıma) turn	na - 40 na - 40	(quarent) (quarent)	ta) vagas; ta) vagas; ta) vagas; ta) vagas.	
	es no fornecia	A se obrigará a ac mento do objeto						
		ão ser realizados e Referência (An	_		ância as o	especifica	ições e exig	ências
		esente contrato se sções que lhe for						
	parte integr entemente de	ante deste Contr transcrição.	rato o Edita	l, o Ter	mo de F	Referência	a e seus a	nexos,
CLAUSU	JLA SEGUN	DA – DOS REC	URSOS OR	ÇAMEN	TÁRIOS	S		
Planejam de(	ento em Goiá	correrão à, do as, conforme Notade 20. er indicada.	orçamento a de Empenl , no	vigente o no nº valor	da Secreta de	aria de Es	stado de Ge , emiti	estão e ida em
do ano s	eguinte, serão ocorrer comp	sários para garan o feitos de acord lementação e sup	o com a d	otação o	rçamentáı	ria especi	ifica daquel	e ano,
CLÁUSU	LA TERC	EIRA - DO PRE	ÇO E DA F	ORMA	DE PAG	AMENT	0	
		presente						



Comissão Permanente de Licitação

**3.2.** O pagamento está condicionado à entrega dos serviços e será executados em parcelas, obedecendo ao cronograma de desembolsos abaixo:

		SERVIÇOS	PRAZ	ZO	PERCENTUAL	VALOR
			Execução	Entrega <sup>1</sup>	(%)	Estimado <sup>2</sup>
I	Projeto do	Curso de Pós-Graduação em Gestão de Pessoas entregue	30 dias	30 dias	12	
П	II Planejamento do Curso de Pós-Graduação entregue		30 dias	60 dias	13	
		Relatório bimestral de andamento de Curso entregue	60 dias	120 dias	5	
		Relatório bimestral de andamento de Curso entregue	60 dias	180 dias	5	
		Relatório bimestral de andamento de Curso entregue	60 dias	240 dias	5	
	Curso	Relatório bimestral de andamento de Curso entregue	60 dias	300 dias	5	
Ш		Relatório bimestral de andamento de Curso entregue	60 dias	360 dias	5	
	Teanzado	Relatório bimestral de andamento de Curso entregue	60 dias	420 dias	5	
		Relatório bimestral de andamento de Curso entregue	60 dias	480 dias	5	
		Relatório bimestral de andamento de Curso entregue	60 dias	540 dias	5	
	Relatório bimestral de andamento de Curso entregue		60 dias	600 dias	5	
IV	IV Trabalhos de Conclusão de Curso avaliados		60 dias	660 dias	5	
V	V Certificados de Conclusão de Curso emitidos		40 dias	700 dias	10	
VI	Certificad	os de Conclusão do Curso entregues	20 dias	720 dias	10	
		TOTAL	720 (setecentos	e vinte) dias	100	

Nota:

- 1. Prazos contados a partir da assinatura do Contrato.
- 2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 3. Valor estimado a partir da proposta da Contratada.
- **3.3.** O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a apresentação do produto final relacionado a cada etapa correspondente;
- **3.4.** Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho a favor da Adjudicatária, que após a prestação dos serviços mensalmente, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), deverá apresentar perante a Superintendência da Escola de Governo/ SEGPLAN a Nota Fiscal/Fatura correspondente.
- **3.5.** A SEGPLAN pagará à CONTRATADA o valor correspondente, através de Ordem de Pagamento, em até 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais, as quais deverão ser devidamente atestada pela Superintendência da Escola de Governo SEGPLAN, na Rua C-135 esquina com Rua C-149, Qd. 291, Lt. 3, Jardim América, Goiânia-GO, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês de prestação dos serviços.
- **3.6.** Para comprovação da regularidade da empresa a licitante vencedora deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, documentação comprobatória de regularidade perante o



Comissão Permanente de Licitação

INSS, com cópias autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações à Previdência Social, e cópia autenticada da Guia de Previdência Social. Em caso de irregularidade nos documentos apresentados, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação

- **3.7.** Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 24 (vinte e quatro) meses contados da apresentação da proposta.
- **3.8.** Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

### $EM = N \times Vp \times (I / 365)$ , onde:

**EM** = encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

 $\mathbf{V}\mathbf{p}$  = valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidos Ampliado do IBGE) / 100

- **3.9.** Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEGPLAN é nº 02.476.034/0001-82.
- **3.10.** Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato;
- **3.11.** Nenhum pagamento será efetuado antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

## CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **4.1.** Os serviços deverão ser executados em conformidade com o descrito no Termo de Referência que é parte integrante deste Contrato.
- **4.2**. Descrição detalhada dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA**:

### I - Projeto do Curso de Pós-Graduação entregue à CONTRATANTE:

- a) elaborar, em consonância com os parâmetros e aspectos contidos no Apenso V e atendendo aos modelos constante no Apenso I, II, III ou IV deste documento, o projeto do Curso de Pós-graduação contratado;
- b) submeter à aprovação da Contratante o Projeto do Curso contratado e



Comissão Permanente de Licitação

c) encaminhar à Contratante, visa correspondência oficial, impressa e em meio eletrônico (CD-ROM), o Projeto do Curso de Pós-graduação contratado aprovado pela Contratante.

# II - Planejamento do Curso de Pós-Graduação CONTRATADO entregue à CONTRATANTE:

- a) elaborar, atendendo ao Projeto do Curso, o Planejamento do Curso de Pós-graduação contratado:
- b) submeter à aprovação da Contratante o Planejamento do Curso; e,
- c) encaminhar à CONTRATANTE, via correspondência oficial, impressa e em meio eletrônico (CD-ROM), o Planejamento do Curso de Pós-graduação contratado.

### III - Realização do Curso:

- a) ministrar aulas, palestras, realizar seminários, conforme planejamento do curso contratado;
- **b)** elaborar relatório bimestral de frequência, de desempenho e de ocorrências dos alunos e da turma.
- c) elaborar, aplicar e analisar resultados de instrumentos de verificação de aprendizagem e
- d) orientar a elaboração dos Trabalhos de Conclusão de Curso TCCs.

### IV - Trabalhos de Conclusão de Curso:

a) Avaliar os Trabalhos de Conclusão de Curso conforme prazo estabelecido em cronograma.

### V - Certificados de Conclusão de Curso:

- a) emitir Certificados de Conclusão de Curso;
- b) providenciar o devido registro dos Certificados de Conclusão do Curso junto ao Ministério da Educação MEC, nos termos da legislação vigente e
- c) encaminhar os Certificados de Conclusão de Curso para a Superintendência da Escola de Governo Henrique Santillo.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**5.1.** O prazo de execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, conforme crono abaixo:

		Serviço	Pra	zo		
			Execução	Entrega <sup>1</sup>		
I	I Projeto do Curso de Pós-Graduação em Gestão de Pessoas entregue 30 dias					
II	Planejamento	do Curso de Pós-Graduação entregue	30 dias	60 dias		
II	Curso	Relatório bimestral de andamento do Curso entregue	60 dias	120 dias		
I	realizado	Relatório bimestral de andamento do Curso entregue	60 dias	180 dias		
		Relatório bimestral de andamento do Curso entregue	60 dias	240 dias		
		Relatório bimestral de andamento do Curso entregue	60 dias	300 dias		
		Relatório bimestral de andamento do Curso entregue	60 dias	360 dias		
		Relatório bimestral de andamento do Curso entregue	60 dias	420 dias		
		Relatório bimestral de andamento do Curso entregue	60 dias	480 dias		



Comissão Permanente de Licitação

	Relatório bimestral de andamento do Curso entregue	60 dias	540 dias
	Relatório bimestral de andamento do Curso entregue	60 dias	600 dias
IV	Trabalhos de Conclusão de Curso avaliados	60 dias	660 dias
V	Certificados de Conclusão do Curso emitidos	40 dias	700 dias
VI	Certificados de Conclusão do Curso entregues	20 dias	720 dias
	TOTAL	720 (setecentos	s e vinte dias)

Nota: 1. prazos contados a partir da data de assinatura do Contrato

- **5.2.** Os serviços deverão ser prestados na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento ou em local indicado pelo órgão.
- **5.3.** A prestação dos serviços deverá ser efetuada conforme estabelecido na Cláusula Quarta deste Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO

- **6.1.** O gerenciamento do projeto deverá ser feito por um ou mais membros da equipe técnica da contratada com o objetivo de conduzir o projeto de modo a garantir qualidade e prazos e reportar adequadamente à SEGPLAN. As atividades de gerenciamento devem incluir:
  - a. Elaboração de plano de trabalho detalhado;
  - b. Definição, em conjunto com equipe interna da SEGPLAN, dos modelos de relatórios para acompanhar o andamento do projeto;
  - c. Definição do plano e matriz de comunicação do projeto;
  - d. Promoção de reuniões de integração entre as frentes de trabalho;
  - e. Atualização dos relatórios de acompanhamento e de situação do projeto:
  - f. Avaliação de possíveis riscos ao projeto e proposição de ações para manter o projeto dentro dos prazos originalmente estabelecidos;
  - g. Realizações de reuniões semanais ou quinzenais para comunicação à alta administração do andamento do projeto e de todo e qualquer desvio e situação que possa impactar no cumprimento e entrega dos produtos pelas diversas frentes de trabalho envolvidas;
  - h. Acompanhamento do orçamento do projeto e comunicação de possíveis desvios;
  - i. Acompanhamento das validações dos produtos finais.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

- **7.1.** Durante o prazo de vigência do Contrato, a **CONTRATADA** deverá:
- a) fornecer o serviço de forma adequada e contínua, atendendo aos critérios, prazos definidos e aos preceitos legais vigentes;
- b) elaborar o Projeto do curso contratado em parceria com a Contratante e submetê-lo à sua aprovação;



Comissão Permanente de Licitação

- c) elaborar o Planejamento e Cronograma do curso em parceria com a Contratante e submetê-lo à sua aprovação;
- d) durante a realização do curso elaborar relatório bimestral de frequência, de desempenho e de ocorrências dos alunos e da turma;
- e) elaborar, aplicar e analisar resultados de instrumentos de verificação de aprendizagem;
- f) orientar a elaboração dos Trabalhos de Conclusão de Curso TCCs;
- g) emitir certificados de conclusão de curso e com o devido registro junto ao Ministério da Educação MEC, nos termos da legislação vigente.
- h) responsabilizar-se pela remuneração dos profissionais envolvidos no planejamento e na execução do curso contratado, do corpo docente e do profissional de apoio administrativo.
- i) fornecer todo o material didático que será utilizado pelo aluno durante o período do curso;
- j) contratar, se necessário, membros para as bancas examinadoras que não possuam vínculo direto com a Contratante;
- k) sanar dúvidas e tornar disponíveis à Contratante as informações referentes às atividades sob sua responsabilidade:
- l) garantir a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a eficiência das atividades sob sua responsabilidade;
- m) garantir o sigilo dos documentos sob sua responsabilidade e guarda;
- n) responsabilizar-se por toda e qualquer outra providência necessária à perfeita realização das etapas que lhe competem, bem como da execução de todas as atribuições aqui definidas.
- o) fornecer, sempre que solicitadas, todas as informações e documentos referentes ao desenvolvimento do curso;
- p) realizar todas as atividades e entregar os serviços solicitados dentro dos prazos estabelecidos;
- q) não realizar qualquer alteração no corpo docente do curso sem prévia e expressa autorização da Contratante; e,
- r) indicar um professor para assumir a função de Coordenador Acadêmico do Curso;
- **7.2.** Durante o prazo de execução dos serviços a CONTRATANTE obrigar-se-á:
- I) relativas ao planejamento do Processo Seletivo para admissão no Curso:
- a) elaborar o Edital do Processo Seletivo;
- b) divulgar o Processo Seletivo, desde seu planejamento até sua execução e
- c) estabelecer o calendário do Processo Seletivo.
- II) relativas à execução do Processo Seletivo para admissão no Curso:
- 1) durante a Etapa de Inscrição:
- a) desenvolver e tornar disponível o sistema de inscrição;
- b) receber as inscrições e
- c) deferir ou indeferir as inscrições.
- a) Efetuar o pagamento referente ao Objeto do Contrato, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais ora ajustadas.
- b) Providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado.



Comissão Permanente de Licitação

- c) Fiscalizar a execução do contrato.
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com os termos do Edital e seus anexos.
- f) Designar um representante que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/93. O (s) representante (s) exercerá acompanhamento, avaliação e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento deste Termo;
- g) A CONTRATADA deverá disponibilizar em meio eletrônico e documental todos os produtos entregáveis previstos no Termo de Referência, os quais poderão ser acessados e utilizados pelos órgãos interessados dessa Administração.
- h) Prestar à empresa que vencer a licitação, todas as informações necessárias, quando solicitadas, por escrito, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos;
- i) Preparar documentos necessários, de acordo com as especificações correspondentes;
- j) Exercer fiscalização do serviço prestado, devendo: fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- k) Comunicar à empresa CONTRATADA, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
- l) Disponibilizar toda a infraestrutura de hardware e software básico (servidor de aplicação, gerenciador de banco de dados, sistema operacional, etc) para suportar a solução objeto deste CONTRATO a partir do aceite e homologação das Ordens de Serviços;
- m) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos profissionais da CONTRATADA;
- n) Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados pela CONTRATADA;
- o) Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida neste Termo Contratual e seu anexo;
- p) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA quando necessário as suas dependências para o bom andamento da prestação do serviço contratado;
- q) Manter o acesso disponível ao (s) servidor (es) hospedeiro (es) das aplicações, tendo este capacidade para atender todas as operações relacionadas às consignações do Estado;
- r) Garantir todos os insumos necessários para a execução dos serviços contratados, onde se entendem por insumos os artefatos de entrada da fase demanda a CONTRATADA e que for especificamente acordado para OS.
- s) Aplicar multa ou rescisão de contrato, caso a empresa que for contratada desobedeça a quaisquer das condições estabelecidas neste projeto;
- t) Prover acesso da CONTRATADA a um Procurador do Estado de Goiás especificamente designado para formalmente ratificar o entendimento da CONTRATDA sobre a legislação estadual a ser interpretada.
- u) Prover acesso da CONTRATADA a 01 (um)analista de TI para apoio nas atividades de tecnologia, como geração das bases de dados, entendimento dos parâmetros do sistema, dentre outros.



Comissão Permanente de Licitação

v) Prover acesso da CONTRATADA a 04 (quatro) especialistas com conhecimento da Legislação do Estado, cada um acompanhando uma equipe da CONTRATADA.

## CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO

- 8.1. O descumprimento dos marcos de execução do cronograma de execução das Ordens de Serviço, superior a 10 (dez) dias corridos, poderá resultar, a critério da CONTRATANTE, no cancelamento da OS.
- 8.2. O cancelamento da OS por descumprimento de prazo poderá resultar a critério da SEGPLAN o cancelamento do CONTRATO.
- **8.3**. No caso de multas estas serão abatidas do pagamento de cada Ordem de Serviço.
- **8.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, a Contratante poderá garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:
- a. advertência;
- b. multa;
- c. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- **8.5.** A aplicação das sanções, quando ocorrer as seguintes situações:
- a) multa administrativa no percentual de 1% (um por cento) do valor total da ordem de serviço, por dia corrido de atraso, limitado ao teto de 10% (dez por cento), pelo descumprimento do prazo relacionada à entrega final dos produtos, previstos no cronograma de execução das OSs;
- b) Multa de 5% com base no princípio da proporcionalidade cuja mensuração ficará a critério da SEGPLAN para o inadimplemento contratual.
- c) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da SEGPLAN, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- **9.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:
- a) por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal n. º 8.666/93, a saber;



Comissão Permanente de Licitação

"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados:
- IV o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 10 do art. 67 desta Lei;
- XVII a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- XVIII descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

b)amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública;

- c)judicialmente, nos termos da legislação em vigor.
- **9.2.** A inadimplência parcial ou total, por parta da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de oficio, entregue diretamente ou por via posta, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.
- **9.3.** No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

**10.1.** O contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência de 24 (vinte quatro meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



Comissão Permanente de Licitação

**10.2.** O contrato poderá ser prorrogado até a conclusão final dos serviços.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

**11.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia aosdias do mês de dois mil e
Pela CONTRATANTE:
ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS  Procurador-Geral do Estado
GIUSEPPE VECCI Secretário de Gestão e Planejamento
Pela CONTRATADA:
Empresa
TESTEMUNHAS: 1 2



Comissão Permanente de Licitação

# **ANEXO XII**

# MODELO CARTA CREDENCIAL

# CONCORRÊNCIA Nº 001/2013.

À SEGPLAN – Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, n. 03, Centro Goiânia, Goiás	
Ref.: <b>Edital de nº 00/2013.</b> Att.: Comissão Permanente de Licitações	
Na qualidade de responsável legal pela empresa, inscrita no CNPJ sob n.º e do CPF(MF) n.º, para nos representar na licitação em referência, co poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.	de m
Local e da	ıta
Nome e identidade do responsável pela empresa	
7	7



Comissão Permanente de Licitação

# **ANEXO XIII**

# MODELO DECLARAÇÃO I DE FATO IMPEDITIVO E CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001/2013

Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN Ludovico Teixeira nº 400 – 7º andar, Setor Sul, 74015-908					
laração.					
, CNPJ n°, DECLARA:					
sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.					
ter ciência de todas as cláusulas do Edital e Contrato, sendo que descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação o penalidades conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, principalmente a declaraç de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, b como assumir inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade todos os documentos e informações prestadas, bem como pela correção suficiência da proposta apresentada.					
Local e data					
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal					



Comissão Permanente de Licitação

## **ANEXO XIV**

# MODELO DECLARAÇÃO II DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF CONCORRÊNCIA Nº 001/2013.

"inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, da não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(data)
(representante legal)



Comissão Permanente de Licitação

# **ANEXO XV**

# MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE CONCORRÊNCIA Nº 001/2013

Para fins do disposto no Edital de CONCORRÊNCIA N.º 004/2013 <b>DECLARO</b> , sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ no, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.
Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade físcal, caso seja declarada vencedora do certame.
Local e Data
Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)
OBSERVAÇÃO:
Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.
80



Comissão Permanente de Licitação

## **ANEXO XVI**

# MODELO DE DECLARAÇÃO III

# DOS TERMOS DO ARTIGO 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 CONCORRÊNCIA Nº 001/2013

,
ante ade que
ou
Oata
l



Comissão Permanente de Licitação

# **ANEXO XVII**

# MODELO DE DECLARAÇÃO IV DE ANUÊNCIA AOS TERMOS DO EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001/2013

, inscri	to no CNPJ nº		por intermédio de	e seu
representante legal o(a) Sr(a)			L	
nº e do CPF n	°, DF	ECLARA, para os	s devidos fins, que	e tem
conhecimento e aceita os term	nos do Edital e seu	s anexos e com	promete-se a cu	mprir
integralmente as exigências ne	ele estabelecidas, as	sumindo inteira	responsabilidade	pela
veracidade e autenticidade de to	odos os documentos	e informações p	restadas pela emp	oresa,
prepostos ou procuradores, bem	como pela correção e	suficiência da pr	oposta apresentad	a.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante

(nome e assinatura)